



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 168/2026

Umuarama, 28 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de inexigibilidade de licitação nº124/2026.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação de serviços, com a contratação da empresa **LABORATORIO PROLAB S/S - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.488/0001-62, com sede à Rua Leonilda Tofaline Cano, Nº 097, Centro, CEP: 87.555-000, São Jorge do Patrocínio/PR.

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, compreendendo:

TABELA I

EXAMES / PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16,76
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	18,96
BACTEROSCOPIA PELO GRAM	4,11
DENGUE IGG	33,52
TOLERANCIA A LACTOSE - SALIVA/DB	162,00
PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL	78,21
DENGUE IGM	22,35
COAGULOGAMA	22,35
COMPLEMENTO TOTAL CH50	33,52
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	18,96
IGE TRIGO	27,93
IGE CAFEINA LACTOALBUMINA	22,35
AC ANTIENDOMIRO IGA	39,11
TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	17,88
SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	78,21
SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	7,82
LH BASAL	10,02
PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II	335,19
MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILOTETRAHAIDRIFOLATO REDUTATASE (MTHFR)	335,19
FATOR V DE LEIDEN	134,07
PROTEÍNA S FUNCIONAL	167,60
PROTOPARASITOLÓGICO	50,28
PRILOCAINA	97,21
LINDOCAINA OU XYLOCAINA	97,21
NOVACAINA	102,79
SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGG	39,11
SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGM	39,11
SOROLOGIA PARA HTLV	40,22
CRIOGLOBULINAS	11,17
DOSAGEM DE ALDOLASE	8,38
RAST EX-1	27,93
RAST HX-2	27,93
HOMOCISTEINA	50,28
PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
ANTI ENDOMISIO IGG	35,75
ANTI ENDOMISIO IGM	41,34
VITAMINA B1	111,73
ERITROPOIETINA	53,07
FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	15,64
D-DIMERO	100,56

000001

BLASTOMICÓSE ANTICORPOS	62,92
TESTE DE PATERNIDADE (PAI, MÃE, FILHO)	477,08
COCAINA E MACONHA	38,21
FRAGILIDADE OSMOTICA	10,61
ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	27,93
ATIVADOR DE PLASMINOGENEO	1.017,01
CCP- ANTICORPOS	57,09
TRAB	27,93
IGE MULTIPLO(EX2)	15,64
IGE MULTIPLO(HX2)	15,64
ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	83,80
ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	83,80
ANTI LKM 1	21,23
ANTI NEUTROFILOS	55,87
ANTI-SACCHAROMYCES IGA	68,99
HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	100,56
MICROALBUMINURIA	16,76
ESPERMOGRAMA	22,35
CHAGAS IGG	11,17
CHAGAS IGM	11,17
PROGRAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	111,73
COXSACKIE A9 IGM	83,80
OXALATO (ACIDO OXALICO) URINA 24 HS	16,76
CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA 24 HORAS	8,94
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	27,93
PROTEINA C FUNCIONAL	55,87
PROTEINA S FUNCIONAL	167,60
ANTITROMBINA III	44,69
FATOR V DE LEIDEN	134,08
HOMOCISTEINA	50,28
FIBRINOGENIO	22,35
PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
CRIOGLOBULINAS	11,17
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	44,69
FERRO SERICO	7,82
CA 125	33,52
HTLV 1 E 2	35,28
FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	15,64
CARIOTIPO BANDA G	359,10
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	16,76
CA 15-3	27,93
TUBERCULOSE SOROLOGIA	116,76
ESPERMOCULTURA	22,35
METANEFRIAS URINARIAS	56,98
VITAMINA A	82,68
VITAMINA D	78,21
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,08
TOXOCARA IGG	72,62
TOXOCARA IGM	72,62
TROPONINA CARDIACA I	40,33
TROPONINA CARDIACA T	40,33
PAPILOMAVIRUS HUMANO (HPV)	265,36
FRUTOSAMINA	10,08
HEMOCULTURA	27,93
HISTOPLASMOSE SOROLOGIA	68,16
METIL-MTHFR DETC. MUT	290,50
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	39,11
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	39,11
PESQUISA ERRO INATO METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE	100,56
HELICOBACTER PYLORI IGG	30,78
MACROPROLACTINA	33,52
ANTI SCL 70	78,21
CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	21,23
DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A1298C	265,36
WESTERN BLOT	167,60
COBRE	27,60
CITOLOGIA ONCOTICA	74,30
ALDOSTERONA	26,54
COFATOR RISTOCEINA	716,47
CERULOPLASMINA	16,76
ANTI ILHOTA	61,45
FATOR IX	23,35
FATOR VIII	61,45
ANTI COAGULANTE LUPICO	44,69
MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C677T E A1298C	307,26
IGE FORMIGA	39,11
IGE PO	27,93
IGE ACARO	27,93
ANTICORPOS ANTIQUAPORINA	446,92
BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYNA)	60,33
CARGA VIRAL	374,30

000002



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

COXSACKIE A9 IGG	374,30
COXSACKIE B1-6 IGM	173,18
COPROLOGICO FUNCIONAL	51,40
ANALISE QUIMICA CALCULO URINÁRIO	34,64
ANTI GAD	162,00
IGFS	37,15
IGFBP	50,28
IGE SOJA	27,93
IGE GLUTEM	27,93
IGE LACTOGLOBULINA	22,35
AC TRANSGUTOMINOSE IGA	67,04
ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	89,38
FATOR II	145,25
LIPASE	2,51
ANTI JO 1 ANTICORPOS	55,87
IGFBP 3 PROTEINA LIGADORA IGF I TIPO 3	50,28
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	139,66
ACIDO VANIL MANDELICO	10,05
IGE (F4) TRIGO	27,93
IGE (F14) GRÃO DE SOJA	9,81
IGE (F232) OVO ALBUMINA	15,64
IGE ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE	27,93
IGE (F77)B - LACTOQBULINA	27,93
IGE (F76)A - LACTOABULINA	27,93
IGE (F78) CASEÍNA	27,93
IGE LEITE	27,93
IGE POEIRA	27,93
CULTURA DE FEZES	22,35
CA 19-9	55,87
CATECOLAMINAS	111,73
CURVA DE GLICOSE E INSULINA	55,87
DOSAGEM DE VITAMINA C	72,62
DOSAGEM DE VITAMINA E	72,62
COXSACKIE B6 IGM	134,08
DOSAGEM DAS CELULAS NK (CD-3+16+53)	111,73
PESQUISA DE MYCOPLASMA, UREAPLASMA, NEISSERIA, GONORREIA E CHLAMYDIA NO COLO UTERINO	39,11
ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL SERINA	782,11
ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL ETOLONAMINA	1.436,85
PESQUISA DE CRIAGLUTININAS	25,70
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	11,17
ANTICORPO ANTI C1Q	519,54
PESQUISA DE HLA B51	173,18
PERFIL GENETICO PARA DOENÇA CELÍACA	491,61
AVIDEZ PARA RUBÉOLA	122,90
C1Q E C1 INIBIDOR	614,52
Pesquisa de anticorpo anticardiolipina IGA	44,69
Brucelose (PCR)	558,65
Brucelose (ELISA) IGG	89,38
Brucelose (ELISA) IGM	89,38
Brucelose (Rosa Bengala)	16,76
Teste de Ham	16,76
IGE específico ibuprofeno	89,38
IGE específico paracetamol	78,21
IGE específico amoxilina	33,52
Anti-RNA	44,69
Anti-centromero	27,93
PM-SLC	167,60
IGE específico mipivacaina	78,21
IGE específico norepinefrina	89,38
Córpulos de Heinz	22,35
Pesquisa de alterações gene Jak 2	335,19
Cistatina C	111,73
Anti-citoplasma	78,21
CD3	78,21
CD4	78,21
CD8	78,21
CD9	78,21
Anti-histoina	78,21
IGE específico Amendoim	39,11
IGE específico Nozes	39,11
IGE específico Girassol	39,11
IGE específico Gergelim	39,11
Coleta para CD4	10,01

000003

T3 LIVRE	12,96
PSA LIVRE	18,35
ALBUMINA	16,75
BCR/ABL - TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO	835,74
BCR/ABL - TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUALITATIVO	513,96
VITAMINA B3	303,90
CA 72-4	39,11
IGE ESPECIFICO PIMENTA VERDE	R\$ 39,11
IGE ESPECIFICO PIMENTA NEGRA	R\$ 22,35
IGE VENENO DE ABELHA	R\$ 22,35
IGE PERNILONGO	R\$ 22,35
IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO CHOCOLATE	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO PEIXE	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO CASTANHAS (FX1)	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO OVO	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO CLARA DO OVO	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO OVOALBUMINA	R\$ 42,46
IGE ESPECIFICO CONALBUMINA	R\$ 39,11
IGE ESPECIFICO CORANTE AMARELO	R\$ 78,21
LIZOSIMA	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO	R\$ 39,10
IGA TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGA)	R\$ 39,10
IGM TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGM)	R\$ 72,62
C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO	R\$ 18,99
IGA TOTAL	R\$ 18,99
IGG TOTAL	R\$ 18,99
IGM TOTAL	R\$ 18,99
IGE TOTAL	R\$ 33,52
IGD TOTAL	R\$ 67,04
CD 16/56 (NATURAL KILLER)	R\$ 22,35
BETA LACTO GLOBULINA	R\$ 22,35
ALFA LACTO ALBUMINA	R\$ 223,46
LACTOFERRINA	R\$ 22,35
CASEINA	R\$ 39,11
FOSFOLIPIDEOS	R\$ 39,11
ADENOSINA DEAMINASE	R\$ 39,11
ANTI- DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R\$ 39,11
SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3-CD4-CD8	R\$ 134,08
H1N1- DETECÇÃO POR PCR	R\$ 16,76
APOLIPOPROTEINA B	R\$ 16,76
APOLIPOPROTEINA A1	R\$ 16,76
ANTICORPOS ANTI- AQUAPORINA	R\$ 36,87
ARSENIO	R\$ 167,60
HORMONIO ANTIMULLERIANO	R\$ 167,60
ANTI ASPERGILLUS Sp	R\$ 100,56
ANTICORPOS IGM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 122,90
ANTICORPOS IGG MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 22,35
IGE MULTIPLO (WX5) PLANTAS	R\$ 502,78
PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSO X FRAGIL	R\$ 249,67
ZIKA VIRUS IGG	R\$ 249,67
ZIKA VIRUS IGM	R\$ 249,67
ZIKA VIRUS TESTE MOLECULAR	R\$ 337,06
VITAMINA K	R\$ 167,60
BNP- PEPTIDEO NATRIURETICO	R\$ 83,80
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGA	R\$ 83,80
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO	R\$ 80,33
IGE ESPECIFICO AZITROMICINA	R\$ 89,38
VITAMINA B6	R\$ 46,92
SEROTONINA	R\$ 162,00
BNP	R\$ 39,11
MONONUCLEOSE IGG	R\$ 39,11
MONONUCLEOSE IGE	R\$ 55,87
ANTI IGM ADENOVIRUS	R\$ 39,11
ANTI IGG ADENOVIRUS	R\$ 27,93
SARAMPO IGM	R\$ 22,35
SARAMPO IGG	R\$ 50,28
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO TOMATE	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO MORANGO	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO ABACAXI	R\$ 39,11
IGE ESPECIFICO MILHO	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO BARATA	R\$ 22,35
IGE ESPECIFICO VENENO VESPA	R\$ 39,11
IGE ESPECIFICO ACIDO ACETIL SALICILICO	R\$ 20,11
INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	R\$ 145,25
IGE ESPECIFICO DIPIRONA	R\$ 39,11
IGE ESPECIFICO DICLOFENACO	R\$ 33,52
IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA	R\$ 61,45
FOSFATASE ALCALINA OSSEA ESPECIFICA	R\$ 67,03
FATOR XIII	

000004



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

FLUORETO	R\$ 16,76
UROCULTURA	R\$ 16,76
CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 27,93
HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	R\$ 7,58
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 1ª AMOSTRA	R\$ 13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2ª AMOSTRA	R\$ 13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3ª AMOSTRA	R\$ 13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4ª AMOSTRA	R\$ 13,41
T3 REVERSO	R\$ 69,27
TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 27,93
IGE ESPECIFICO ACIDO BENZOICO	R\$ 50,28
DOSAGEM DE PORFIRINA	R\$ 223,46
IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	R\$ 27,93
DETERMINAÇÃO PH FEZES	R\$ 5,58
IGE ESPECIFICO PIROXICAM	R\$ 39,11
FENILALANINA	R\$ 16,76
PROVA DO LAÇO	R\$ 5,59
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 5,59
PRÉ ALBUMINA	R\$ 55,87
PROTEINURIA DE 12 HORAS	R\$ 11,73
PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 11,73
ANTI JO1	R\$ 39,11
LÍPIDES TOTAIS	R\$ 9,50
COLETA PARA PCR	R\$ 10,01
LÍPIDOGRAMA	R\$ 15,90
CHIKUNGUNYA IGG E IGM	R\$ 184,24
DENGUE ANTÍGENO NS1	R\$ 55,87
LÍPIDOGRAMA	R\$ 15,90
TESTE DE ANTÍGENO (SWAB) COVID-19	R\$ 111,73
TESTE PCR SWAB COVID-19	R\$ 167,60
TESTE QUALITATIVO IGG/ IGM COVID-19	R\$ 78,21
TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM COVID-19	R\$ 134,08
TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19	R\$ 223,46
IMUNOSCOV19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID 19	R\$ 279,32

A contratada receberá o valor máximo de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços prestados.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 009/2025.**

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Memorando nº 168/2026****Umuarama, 28 de setembro de 2026.**

De: Departamento de Licitação
Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: Solicitação Dotação Orçamentária

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar despesa com a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais** pelos serviços prestados.

Atenciosamente,


ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000006

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar despesa com a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços prestados, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (35)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 11002
Saldo Disponível : R\$ 18.022.868,87

Código Reduzido: (34)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1496
Saldo Disponível : R\$ 1.007.162,50

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO
BARBOSA DA
SILVA:04952279944

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA
SILVA:04952279944
Dados: 2026.09.29 14:26:19 -03'00'

Carlos Eduardo Barbosa da Silva

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

OFÍCIO Nº 135/2026

Esperança Nova/PR, 29 de setembro de 2026.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA

Assunto: Solicitação de credenciamento e autorização para prestação de serviços laboratoriais.

O Prefeito do Município de Esperança Nova, consorciado ao CISA, solicita o credenciamento do LABORATÓRIO PROLAB S/S – ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.513.488/0001-62, e autoriza a prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários do município, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Consórcio.

A proposta contempla a coleta de exames em Esperança Nova às terças e quintas-feiras, bem como o atendimento de exames de urgência diretamente no laboratório.

A previsão de despesas é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, conforme a demanda e os serviços efetivamente realizados.

Solicitamos ao CISA a análise da proposta e as orientações quanto à documentação e aos procedimentos necessários para formalizar o credenciamento e iniciar os atendimentos.

Atenciosamente,

**EVERTON
BARBIERI:04587
915980**

Assinado de forma digital
por EVERTON
BARBIERI:04587915980
Dados: 2026.09.29 15:36:07
+03'00'

**Everton Barbieri
Prefeito Municipal**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensada para o **Processo de Inexigibilidade nº 124/2026**, conforme o Parecer Referencial nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/211, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial N°001/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa, **LABORATÓRIO PROLAB S/S-ME**, pela comissão de credenciamento, considera-se apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 30 de setembro de 2026.

Comissão:

Silvana Bach Yamataka
SILVANA BACH YAMANAKA

Andréia Cristina Silama
ANDRÊIA CRISTINA SILAMA

Elizabeth de Souza Carvalho
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

1Art 53. (...) § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000009

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000010

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamérios.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000011

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Art.s 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

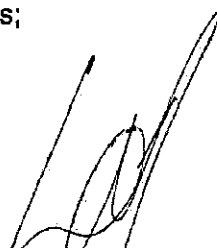
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036


000012



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisgamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000013

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
CEP 87.503-030ZONA ARMAZÉM
www.cisaamerios.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) Indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000014



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728

www.cisaamerios.com.br

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728www.cisaamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030UMUARAMA - PR
ZONA ARMAZÉM

FONE: (44) 3623-2728

www.cisamerios.com.br

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.****Luis Otávio dos Santos Mazurek****Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000017

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S. FLS-01/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, Empresário, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG-nº-7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº-038.885.219-47, e

LUCIANE TEJADA CARREIRA, brasileira, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteira, nascida aos 01/12/1975, Empresária, residente e domiciliada à Rua Jesus Alves da Silva nº-238, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG-nº-5.737.908-1-SSP-PR, e do CPF nº-980.778.649-53,

R E S O L V E M constituir uma sociedade Simples em Nome Coletivo, que se regerá pelos artigos 1.039 à 1.044, da lei 10.406 de 10-01-2002, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: **LABORATÓRIO PROLAB S/S**, com sede e domicílio à **AV. PÉROLA BYINGTON nº-909, EM PÉROLA, CEP-87540-000**, Comarca da mesma, Estado do Paraná;



SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-02/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **15 DE DEZEMBRO DE 2006**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social, no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
GREGORY ALEXANDRE BALISKI	99,00	29.700	29.700,00
LUCIANE TEJADA CARREIRA	1,00	300	300,00
VALOR TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-03/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, e ficam obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuïrem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O credor particular de sócio não pode, antes de dissolver-se a sociedade, pretender a liquidação da quota do devedor, como preceitua o Art.1.043 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Não é permitido a cessão de quotas, nem do direito de preferência à sua subscrição, a quem não fizer parte do quadro social, salvo com a permissão expressa dos sócios que representem a maioria do capital social, que sempre terão direito de preferência, na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, o qual será responsável individualmente pelos atos que praticar com infração de disposição legal ou violação de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o disposto no parágrafo seguinte, só constituirão a sociedade em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a



SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-04/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

Sociedade os seguintes atos do sócio administrador com uso privativo e individual da firma:

a)- Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, perante repartições públicas, semipúblicas e privadas;

b)- Gestão de todos os aspectos administrativos e financeiros de interesse da Sociedade na consecução de seu objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ao sócio administrador, exceto se deliberado por sócios quotistas que representam a maioria do capital e estipulado nos instrumentos especiais de mandato os seguintes atos:

a)- O uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

b)- Aprovação do balanço anual e da demonstração de lucros e perdas, bem como da política de distribuição dos lucros e assunção dos prejuízos;

c)- Aquisição e alienação de bens imóveis, sua oneração e hipoteca, inclusive a locação de bens de propriedade da Sociedade.

d)- Prestação de garantias para terceiros ou quotistas e indenizações para os quotistas;

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício,



SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-05/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão os sócios deliberarem de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão proceder levantamento de balanços intermediários e efetuar antecipações nas distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuarem ou receberem distribuições de lucros fictícios ou ilícitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição de lucros aos sócios poderá ser em proporções diferentes de sua participação no capital social, desde que aprovado por todos os sócios, sendo porém ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar da distribuição de lucros.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio no exercício da administração da sociedade poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore" sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos Serviços prestados à sociedade perceberá o sócio administrador **"GREGORY ALEXANDRE BALISKI"**, à título da remuneração Pro-Labore, quantia mensal fixado em comum acordo, até os limites de dedução

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-06/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

fiscal previstos na legislação do Imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores subrogados nos direitos do falecido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Não sendo possível ou inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Clausula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.



000023

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-07/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou, a propriedade, conforme preceitua o Artigo 1.011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03(três) dias da data da reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se



SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-08/08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL.

declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

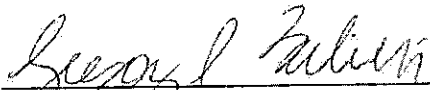
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento poderá ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante a administração, desde que aprovado unanimemente pelos sócios.

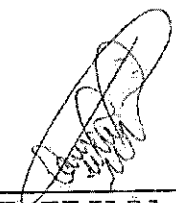
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente instrumento particular serão tratados pelo que regula o Capítulo II, do Livro II da Lei nº-10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em quatro vias, de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Pérola -Pr., 01 de Dezembro de 2006.


GREGÓRY ALEXANDRE BALISKI


LUCIANE TEJADA CARREIRA

REGISTRO DE TÍTULOS	
PÉROLA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob	Inscrito hoje sob N.º
N.º 4.779 do	4.392 do Livro 8-10
Livro N.º A —	de Reg. INTEGRAL
	N.º — do Livro
	Resumido
PÉROLA, 41 DE dezembro DE 2006	
<i>[Signature]</i>	

PAULO EDSON MONTAGNINI
ESCREVENTE

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S. FLS-01/04

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-01.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, Empresário, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG-nº-7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº-038.885.219-47, e

LUCIANE TEJADA CARREIRA, brasileira, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteira, nascida aos 01/12/1975, Empresária, residente e domiciliada à Rua Jesus Alves da Silva nº-238, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG-nº-5.737.908-1-SSP-PR, e do CPF nº-980.778.649-53, com **CONTRATO SOCIAL**, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº-4.392, do livro "B-10", em 11/12/2006, inscrita no CNPJ sob nº-08.513.488/0001-62,

R E S O L V E M de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido **CONTRATO SOCIAL** nas condições e cláusulas seguintes:

Luciane Tejada Carreira

Gregory Alexandre Baliski

000027

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S. FLS-02/04

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, acima qualificado, que cede e transfere pelo seu valor nominal suas 300 (trezentas) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, no valor em dinheiro de R\$-300,00 (trezentos reais), a sócia: **TATIANE KESIA KAMEI**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteira, nascida aos 16/11/1982, empresária, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares nº-1103, CEP-87.540-000, em Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade RG-nº-7.372.562-3-SSP-PR, e do CPF nº-038.520.139-76;

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, dá a sócia **TATIANE KESIA KAMEI**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico financeiro da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de CR\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado e agora assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
GREGORY ALEXANDRE BALISKI	99,00	29.700	29.700,00
TATIANE KESIA KAMEI	1,00	300	300,00
VALOR TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, com os poderes e atribuições de administrar, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e

Luciane

000028

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-03/04

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-01.

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a)- Sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b)- O valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº-123/06, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c)- A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei suso mencionada.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, ficará a cargo do sócio "TATIANE KESIA KAMEI", Farmacêutica-Bioquímica.

CLÁUSULA SEXTA - DESIMPEDIMENTO - O sócio ingressante declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Tatiane Kesi Kamei

[Assinatura]

000029

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-04/04

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-01.

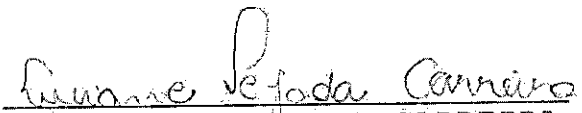
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

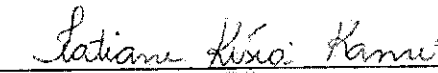
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem certos e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em quatro exemplares de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

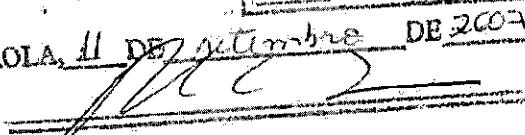
Pérola -Pr., 10 de setembro de 2007.

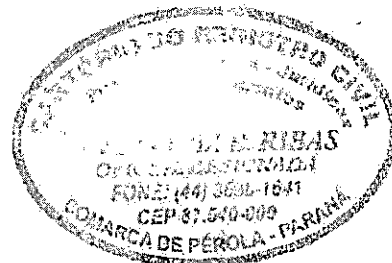

GREGORY ALEXNADRE BALISKI


LUCIANE TEJADA CARREIRA


TATIANE KESIA KAMEI

REGISTRO DE TÍTULOS	
PÉROLA - PARANÁ	
Apontado nest:	Inscrito hoje sob N.º
N.º 4.859	4.469 do Livro 6.11
Livro N.º A	de Reg. INTEGRAL
	N.º do Livro
	do Reg. Resumido
PÉROLA, 11 DE setembro DE 2007	


PAULO EDSON MONTAGNINI
ESCRITURÁRIO



000030

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S. FLS-01/02.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-02.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG-nº-7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº-038.885.219-47, e **TATIANE KESIA KAMEI**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteira, nascida aos 16/11/1982, empresária, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares nº-1103, CEP-87.540-000, em Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade RG-nº-7.372.562-3-SSP-PR, e do CPF nº-038.520.139-76, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Simples em Nome Coletivo, denominada: **LABORATÓRIO PROLAB S/S**, com sede e domicílio à Av. Pérola Byington nº-909, em Pérola, CEP-87.540-000, Comarca da mesma, Estado do Paraná, com **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº-4.469, do livro "B-11", em 11/09/2007, inscrita no CNPJ sob nº-08.513.488/0001-62, **R E S O L V E M** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido **CONTRATO SOCIAL** nas condições e cláusulas seguintes:



Tatiane

000031

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-02/02

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a)- Sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b)- O valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº-123/06, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c)- A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei suso mencionada;
- d)- A sociedade não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações de recolhimento do Simples Nacional, previstas no Caput do Artigo 17 da lei epigrafada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem certos e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em quatro exemplares de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Pérola -Pr., 16 de Fevereiro de 2009.


GREGORY ALEXNADRE BALISKI


TATIANE KESIA KAMEI

000032



O presente faz parte integrante
do instrumento registrado nesta
data sob nº 165 do Livro A-2
Pérola-Pr, 03 de 03 de 2009

Ana
OFICIAL

ANA MARIA B. RIBAS
OFICIAL DESIGNADA

ARRENDADO NESTA DATA SOB Nº 5.066
DO LIVRO A-2 DE REGISTRO 7. jurídica
PÉROLA-PR 03 DE 03 DE 09

Ana
OFICIAL

ANA MARIA B. RIBAS
OFICIAL DESIGNADA

ORIGINADO NESTA DATA SOB Nº 165
DO LIVRO A-2 DE REGISTRO 7. jurídica
PÉROLA-PR 03 DE 03 DE 09

Ana
OFICIAL

ANA MARIA B. RIBAS
OFICIAL DESIGNADA

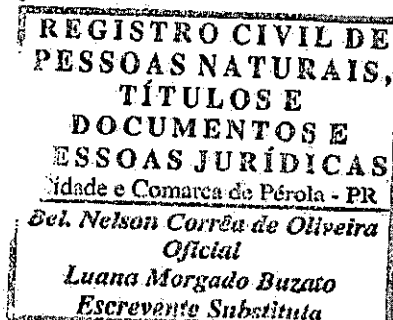
SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S. FLS-01/03

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-04.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG-nº-7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº-038.885.219-47, e

LUCIANE TEJADA CARREIRA, brasileira, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteira, nascida aos 01/12/1975, Empresária, residente e domiciliada à Rua Jesus Alves da Silva nº-238, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG-nº-5.737.908-1-SSP-PR, e do CPF nº-980.778.649-53, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Simples em Nome Coletivo, denominada: **LABORATÓRIO PROLAB S/S**, com sede e domicílio na Av. Pérola Byington nº-909, em Pérola, CEP-87.540-000, Comarca da mesma, Estado do Paraná, com **CONTRATO SOCIAL**, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº-4.392, do livro "B-10", em 11/12/2006, e **TERCEIRA ALTERAÇÃO** de Contrato Social, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº-4.836, do livro "B-13", em 03/02/2010, inscrita no CNPJ sob nº-08.513.488/0001-62, **R E S O L V E M** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido **CONTRATO SOCIAL** nas condições e cláusulas seguintes:



000034

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S. FLS-02/03.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-04.

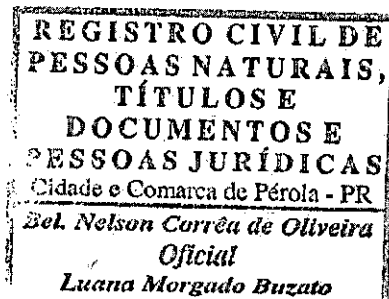
CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, acima qualificado, que cede e transfere pelo seu valor nominal suas 300 (trezentas) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, no valor em dinheiro de R\$-300,00 (trezentos reais), a sócia: **NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI**, brasileira, natural de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, casada, nascida aos 20/01/1950, Empresária, residente e domiciliada na Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG-nº-694.218-SSP-PR, e do CPF nº-221.841.809-63;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, dá a sócia **NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico financeiro da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de CR\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado e agora assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
GREGORY ALEXANDRE BALISKI	99,00	29.700	29.700,00
NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI	1,00	300	300,00
VALOR TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, com os poderes e atribuições de administrar, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e



000035

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

FLS-03/03

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-04.

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

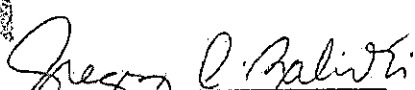
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a sede e Foro da empresa da Av. Pérola Byington nº-909, Centro, CEP-87.540-000, em Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, para: **RUA LEONILDA TOFALINE CANO Nº-97, CENTRO, CEP-87555-000, em SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, Comarca de Altonia, Estado do Paraná.

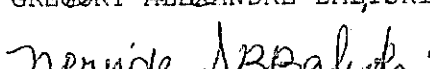
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, ficará a cargo do sócio "**GREGORY ALEXANDRE BALISKI**", Farmacêutico-Bioquímico.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem certos e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em quatro exemplares de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

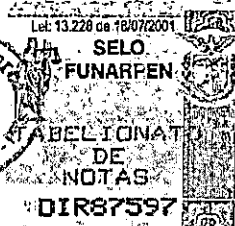
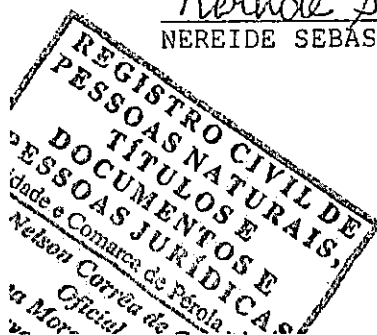
Pérola -Pr., 18 de Junho de 2010.


GREGORY ALEXANDRE BALISKI


NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI

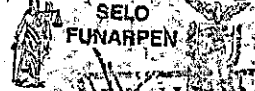

LUCIANE TEJADA CARREIRA

SERVIÇO NOTARIAL RECONHECIDA POR SEMELHANÇA PORQUE O SIGNATÁRIO NÃO COMPARECEU A ESTA SERVENTIA	Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) da: <u>Gregory Alexandre Baliski</u> <u>Nereide Sebastiana Burdini Baliski</u> <u>Luciane Tejada Carreira</u> dou 18.
	Em teste de <u>02</u> de <u>Julho</u> de <u>2010</u> <u>monica</u>



000036

Lei 13.229 de 18/07/2001



SELO
FUNARPEN
CÓDIGO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PROCESSOS JURÍDICOS
JURÍDICAS
Comarca de Pérola - PR

(X) Registrado	N.º 4.927
() Averbado	Livro 8-14

Pérola-PR, 06 / 07 / 2010

Luana Morgado
() Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
Oficial

(X) Luana Morgado Buzato
Escrivente Substituta

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-04.

FLS-01/02

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, Empresário, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG-nº-7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº-038.885.219-47, e

NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI, brasileira, natural de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, casada, nascida aos 20/01/1950, Empresária, residente e domiciliada à Rua Rosalina Ribeiro nº-220, em São Jorge do Patrocínio, CEP-87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG-nº-694.218-SSP-PR, e do CPF nº-221.841.809-63, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Simples em Nome Coletivo, denominada: **LABORATÓRIO PROLAB S/S**, com sede e domicílio à **RUA LEONILDA TOFALINE CANO Nº-97, CENTRO, CEP-87555-000, em SÃO JORGE DO PATROCINIO**, Comarca de Altonia, Estado do Paraná, com **CONTRATO SOCIAL**, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº-4.392, do livro "B-10", em 11/12/2006, e **QUARTA ALTERAÇÃO** de Contrato Social, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas

MB

Q

000038

SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO.

LABORATÓRIO PROLAB S/S.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº-04.

FLS-02/02.

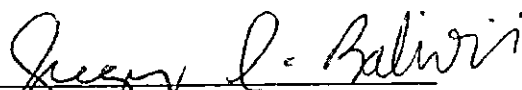
Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº-4.927, do livro "B-14", em 06/07/2010, inscrita no CNPJ sob nº-08.513.488/0001-62, **R E S O L V E M** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido **CONTRATO SOCIAL** nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rerratificada a **QUARTA ALTERAÇÃO** arquivada sob nº 4.927, do livro "B-14", em 06 de Julho de 2010, sendo correta a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03;**

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem certos e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em quatro exemplares de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Pérola -Pr., 08 de Dezembro de 2011.


GREGORY ALEXANDRE BALISKI


NEREIDE S BURDINI BALISKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira

Oficial

Rua Olavo Bilac, 1420, Sala 1 – Cep. 87.540-000 – Pérola – Paraná – Fone (44) 3636 1641

Certidão

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço de Registro de Títulos e Documentos o Livro B-14, foi encontrado, às fls. 023vº/024vº, sob número de ordem 4.927, a inscrição da seguinte **SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO. LABORATÓRIO PROLAB. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04.** Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Rosalina Ribeiro nº 220, em São Jorge do Patrocínio, CEP 87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG nº 7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº 038.885.219-47 e **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, brasileira, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteira, nascida aos 01/12/1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Jesus Alves da Silva nº 238, em São Jorge do Patrocínio, CEP 87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.737.908-1-SSP-PR, e do CPF nº 980.778.649-53, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Simples em Nome Coletivo, denominada: **LABORATÓRIO PROLAB S/S**, com sede e domicílio na **Av. Pérola Byington nº 909, em Pérola, CEP 87.540-000**, Comarca da mesma, Estado do Paraná, com **CONTRATO SOCIAL**, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº 4.392, do livro “B-10”, em 11/12/2006, e **TERCEIRA ALTERAÇÃO** de Contrato Social, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº 4.836, do livro “B-13” em 03/02 signatários deste instrumento de um lado como **PARCEIROS OUTORGANTES**, no decorrer do presente denominados de **OUTORGANTES**: Sr. **LUÍS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.513.488/0001-62, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido **CONTRATO SOCIAL** nas condições e cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, acima qualificado, que cede e transfere pelo seu valor nominal suas 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor em dinheiro de R\$ 300,00 (trezentos reais), a sócia: **NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI**, brasileira, natural de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, casada, nascida aos 20/01/1950, empresária, residente e domiciliada na Rua Rosalina Ribeiro nº 220, em São Jorge do Patrocínio, CEP 87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG nº 694.218-SSP-PR, e do CPF nº 221.841.809-63. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A sócia retirante **LUCIANE TEJADA CARREIRA**, dá a sócia **NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico financeiro da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA**: O Capital Social no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividindo em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado e agora assim distribuído entre os sócios: **SÓCIOS**: **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**; 99%; **QUOTAS 29.700; R\$ VALOR 29.700,00**; **NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI**; 1,00%; **QUOTAS 300; R\$ VALOR 300,00; VALOR TOTAL; 100%; QUOTAS 30.000; R\$ VALOR 30.000,00.** **CLÁUSULA TERCEIRA**: A administração da sociedade caberá ao sócio **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, com os poderes e atribuições de administrar, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócio estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **CLÁUSULA QUARTA**: Fica alterado a sede e Foro da empresa da **Av. Pérola Byington nº 909, Centro, CEP 87.540-000, em Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, para: RUA LEONILDA TOFALINE CANO Nº 97, CENTRO, CEP 87555-000, em**

000040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
Oficial

Rua Olavo Bilac, 1420, Sala 1 – Cep. 87.540-000 – Pérola – Paraná – Fone (44) 3636 1641

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Comarca de Altônia, Estado do Paraná. **CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, ficará a cargo do sócio **"GREGORY ALEXANDRE BALISKI"**, Farmacêutico-Bioquímico. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por estarem certos e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em quatro exemplares de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos. Pérola-PR, 18 de Junho de 2010. : (a) ilegível - GREGORY ALEXANDRE BALISKI; (a) ilegível - LUCIANE TEJADA CARREIRA; (a) ilegível - NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI. Carimbos Monica da Silva Soares, Escrevente Autorizada, São Jorge do Patrocínio-PR. SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS DIR87597; SERVIÇO NOTARIAL Reconhecimento de Firmas. NADA MAIS. Observações: A margem do termo consta a seguinte averbação: Ver aditivo de Retificação, às folhas 134, do livro "B-15". SOCIEDADE SIMPLS EM NOME COLETIVO. LABORATÓRIO PROLAB. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº04. Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**, brasileiro, natural de Altônia, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 10/08/1983, empresário, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro nº220, em São Jorge do Patrocínio, CEP 87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG nº 7.501.105-9-SSP-PR, e do CPF nº 038.885.219-47, e **NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI**, brasileira, natural de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, casada, nascida aos 20/01/1950, empresária, residente e domiciliada à Rua Rosalina Ribeiro nº220, em São Jorge do Patrocínio, CEP 87555-000, Centro, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade RG nº 694.218.-SSP-PR, e do CPF nº221.841.809-63, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Simples em Nome Coletivo, denominada: **LABORATÓRIO PROLAB S/S**, com sede e domicílio à **RUA LEONILDA TOFALINE CANO Nº97, CENTRO CEP-87555-000, em SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, com **CONTRATO SOCIAL**, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº 4.392, do livro "B-10", em 11/12/2006, e **QUARTA ALTERAÇÃO** de Contrato Social, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pérola, Paraná, sob nº 4.927, do livro "B-14", em 06/07/2010, inscrita no CNPJ sob nº 08.513.488/0001-62, **RESOLVEM** de Comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido **CONTRATO SOCIAL** nas condições e cláusulas seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rerratificada a **QUARTA ALTERAÇÃO** arquivada sob nº 4.927, do livro "B-14", em 06 de Julho de 2010, sendo correta a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03**. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por estarem certos e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em quatro exemplares de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos. Pérola-PR, 08 de Dezembro de 2011. (a) ilegível - GREGORY ALEXANDRE BALISKI; (a) ilegível - NEREIDE S BURDINI BALISKI. VRC 150,00 - R\$27,30. Selo Funarpen: R\$1,10. O referido é verdade e dou fé.

Pérola (PR), 16 de março de 2017.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
7HVnc.KCE7m.OH8q2
Controle:
uEbHp.AFdM
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Cidade e Comarca de Pérola - PR.
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
Oficial
Escrevente Substituta

Graziele Oliveira Torbes
Escrevente Substituta

000041



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" ou, isoladamente, "Parte", de um lado:

A) DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., sociedade anônima aberta com sede na cidade de Barueri, estado do São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0001-83, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, doravante denominada como "**Contratada**"; e

B) LABORATORIO PROLAB S/S, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, estado de PR, na R LEONILDA TOFALINE CANO 97, sala, CEP: 87555000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.513.488/0001-62, neste ato representada nos termos de seus atos societários em vigor, doravante denominada como "**Contratante**".

Têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente "**Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças**" ("**Contrato**"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela **Contratada** à **Contratante**, dos serviços de análises laboratoriais.

1.1.1. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, toxicologia, DNA e anatomia patológica, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames descritos na lista de exames, disponível no Site: www.alvaroapoio.com.br ("**Lista de Exames**").

1.1.2. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas e encaminhadas pela **Contratante** à **Contratada**, devendo ser observados os procedimentos que constam no Manual de Exames Digitais, disponível no Site: www.alvaroapoio.com.br. ("**Manual**").

1.2 Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados pela **Contratada** à **Contratante** através das unidades indicadas na alínea "a" da Cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão executados de acordo com as diretrizes abaixo:

a) Os Serviços serão prestados através das seguintes unidades de titularidade do grupo econômico de titularidade da "**Diagnósticos da América S.A.**" (CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83), e no qual a **Contratada** faz parte:

(i) "**São Marcos**", localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Pará de Minas, nº 1.035/1.059, Minas Brasil, CEP 30.730-440, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.740.086/0001-29.

(ii) "**Atalaia Medicina Diagnóstica**", localizada na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida das Bandeiras, s/nº, Quadra 23, Lote 5E, Vila Brasília, CEP 74.905-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ nº 61.486.650/0289-40.

(iii) "**Delboni Alphaville**", localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06.455-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0001-83.

(iv) "**Exame Medicina Diagnóstica**", localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na ST SHLS QD 716, s/nº, conjunto B, bloco 02, Asa Sul, CEP 70.390-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0388-22.

(v) "**Sérgio Franco Caxias**", localizada na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, na Rua Xavier Pinheiro, nº 439, Parte, Parque Duque de Caxias, CEP 25.085-007, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0498-67.

(vi) "**Álvaro Centro de Análises e Pesquisas Clínicas**" (NTO/02), localizada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 1.084, Alto Alegre, CEP 85.805-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0681-44.

(vii) "**Cerpe Recife**", localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 5855 (LOJA) Boa Viagem, CEP 51.210.001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0884-12.

(viii) "**Leme Laboratório Salvador**" localizada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Av. Araujo Pinho, nº 490 Bairro Canela, CEP 40.110-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0905-81.

(ix) "**Frischmann Aisengart**" localizada na cidade de São José dos Pinhais, estado de Paraná, na Av. das Torres, nº 1992 (Parte) Bairro: São Cristóvão, CEP 83.040-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0279-79.

b) A **Contratada** compromete-se a cumprir os prazos previstos na Lista de Exames e Manual, respeitada a rotina de cada exame.

c) A **Contratante** entregará à **Contratada** as amostras para o processamento de exames devidamente acondicionadas e em embalagens adequadas para material biológico, sendo que será lícito à **Contratada**, a seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação que, a critério da **Contratada**, esteja inadequada para análise, sem que sua recusa seja interpretada como violação do Contrato.

000042



- d) A **Contratada** receberá as amostras coletadas conforme cronograma estabelecido na Lista de Exames e Manual, devendo a **Contratante**, entretanto, respeitar o cronograma de entrega, sob pena da **Contratada** reservar-se o direito de não as receber.
- e) A Lista de Exames e Manual sobre os requisitos técnicos de coleta, pré análise, tratamento das amostras e condições de transporte, sendo certo que a celebração deste Contrato implicará na aceitação, pela **Contratante**, das diretrizes previstas na Lista de Exames e Manual.
- f) Em caso de desistência do recebimento do resultado do exame, o paciente, o beneficiário e/ou a **Contratante** terá o direito de rejeitar o recebimento do resultado desse exame, no entanto, isso não implicará em estorno do valor pago à **Contratada**, ou, ainda, na possibilidade de não pagamento à **Contratada**, visto que os Serviços foram prestados.
- g) O **Contratante** é estabelecimento apto para desempenho das atividades que compreendem a realização de coleta e armazenamento de amostras biológicas no âmbito da RDC 978/25 da ANVISA.
- h) A **Contratada** é Laboratório Clínico - Serviço Tipo III - o qual executa as atividades relacionadas ao processamento de exames de análises clínicas, compreendendo as fases analítica e pós analítica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. A **Contratada** desempenhará os serviços descritos na Cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.
- 3.2. A **Contratada** assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela **Contratante** ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.
- 3.3. A **Contratada** não assume nenhuma responsabilidade por eventual incorreção e/ ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.
- 3.4. A **Contratada** se responsabiliza pela guarda de cópias, na forma eletrônica ou física, das informações constantes do laudo original do laboratório de apoio. O laudo original emitido pelo laboratório de apoio deve estar disponível e arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e/ou prazo distinto previsto na legislação aplicável.
- 3.5. A **Contratada** será responsabilizará pelo transporte do material recebido no âmbito deste Contrato, nos termos da RDC 504/2021.
- 3.6. As **Partes** se comprometem a comunicar, de forma mútua e em tempo hábil, caso haja desvios de qualidade e riscos identificados, comprometendo-se a realizar as medidas corretivas necessárias, conforme previsão da RDC 978/2025;
- 3.7. A **Contratada** deverá conhecer, entender e cumprir, sem ressalvas, todos os termos da Resolução RDC Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025, e suas eventuais futuras alterações.
- 3.8. A **Contratada** será responsável por executar os procedimentos concernentes à fase analítica e pós analítica de todos os exames recepcionados pela **Contratante** dentro do maior rigor técnico científico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **Contratante** é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras quando estas estiverem em sua posse. Quaisquer danos e/ ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, por eventual troca de amostras, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da **Contratante**.
- 4.2. A **Contratante** compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na Cláusula Quinta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definidos neste Contrato.
- 4.3. A **Contratante** se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à **Contratada**, ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.
- 4.4. A **Contratante** responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste Contrato, que ocasionarem danos à **Contratada** ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.
- 4.5. A **Contratante** deve providenciar um CNPJ para cada filial para qual a **Contratada** prestará serviço, com cadastro formal junto a **Contratada**, para regular emissão de notas fiscais.
- 4.6. A **Contratante** será responsável por executar todos os procedimentos concernentes à fase pré-analítica, realizando a coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia e pela identificação das amostras e dos clientes para a realização do processamento das amostras pela **Contratada**.
- 4.7. A **Contratante** deverá conhecer, entender e cumprir, sem ressalvas, todos os termos da Resolução RDC Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025, e suas eventuais futuras alterações

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

000043



5.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor total dos exames processados, de acordo com a Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, mediante código de acesso, concedido pela **Contratada**, sendo certo que o pagamento ocorrerá 30 dias após emissão da NF, mediante boleto bancário.

5.1.1. O atraso no pagamento da fatura acarretará à **Contratante** o acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

5.2. A remuneração devida **Contratada**, e prevista na Tabela de Preços disponível no site www.alvaroapoio.com.br, será reajustada anualmente mediante a "livre negociação das Partes", utilizando, como base, o Índice IGPM/FGV.

5.3. Sem prejuízo da diretriz de reajuste indicada na Cláusula cima, a remuneração devida à **Contratada** também poderá sofrer acréscimo a qualquer tempo, em caso de aumento da carga tributária e/ou dos encargos incidentes sobre os Serviços, e/ou ainda em caso de aumento repentino e significativo do preço de insumos relevantes e indispensáveis aos Serviços, tais como, por exemplo, dissídios da categoria profissional, insumos em geral, de combustíveis, de gás, de energia elétrica e dos pedágios e etc., que alterem os custos da **Contratada** e portanto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sendo certo que **Contratante** será previamente comunicada, para ciência, do referido aumento e de suas respectivas causas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

6.1. A partir da data do recebimento pela **Contratante** das notas fiscais e boleto bancário emitido pela **Contratada**, que ocorrerá 10(dez) dias anteriores ao seu vencimento, que é todo dia 30 (trinta), a **Contratante** terá o prazo para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pela **Contratada** ("Prazo de Glosa"), o qual se trata de 30 (trinta) dias corridos. Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela **Contratante** e encaminhada, por escrito à **Contratada**. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da **Contratante**, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.2. As glosas somente poderão ser efetuadas pela **Contratante**, no prazo estabelecido na Cláusula 6.1, por escrito, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela **Contratante** à **Contratada**. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o exame e data da realização, nome do Beneficiário, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, a **Contratada** terá o prazo descrito de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança ("Recurso de Glosas"), a qual será submetida à nova apreciação da **Contratante** que, por fim, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, para reanálise ("Decisão de Glosas"), devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da Decisão de Glosas, sob pena da **Contratada** ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, contado da presente data de celebração.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido imotivadamente e por quaisquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, acompanhado do comprovante de recebimento, com, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da pretensa rescisão, livremente de qualquer multa.

7.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, em não havendo o saneamento não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela Parte infratora, da notificação escrita enviada pela Parte inocente.

7.4. Na hipótese de inadimplemento do pagamento das faturas pela **Contratante**, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, a **Contratada** terá a faculdade de suspender a prestação dos Serviços, independentemente de prévia notificação.

7.5. Também será causa de rescisão motivada, a ocorrência das hipóteses abaixo, quando este Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Falência, insolvência, dissolução, liquidação e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes; e/ou
- b) Mediante distrato, de acordo com as diretrizes da legislação aplicável.

7.6. Em qualquer hipótese de extinção deste Contrato, eventuais valores em aberto devidos pela **Contratante** à **Contratada** deverão ser devidamente pagos nos moldes previstos neste Contrato, considerando um prazo de 15 (quinze) dias corridos para pagamento, contados da data de extinção deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecida a multa penal de 3 (três) vezes o valor equivalente a média das 6 (seis) últimas faturas, para Parte que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste Contrato, que não seja sanada de acordo com o regramento previsto na Cláusula 7.3, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte inocente, bem como sem prejuízo da rescisão da rescisão motivada deste Contrato pela Parte inocente nos termos da referida Cláusula 7.3.



CLÁUSULA NONA - DA ÉTICA E DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes, seus diretores, empregados, agentes, representantes, subcontratados, consultores e outras pessoas que agem em nome das Partes, direta e indiretamente, cumprirão as diretrizes da Lei n. 12.846/2013, declarando não oferecer, prometer ou pagar, dar, ou autorizar o pagamento de qualquer valor a qualquer funcionário público, servidor, pessoas equiparadas ("Agente Governamental"), governo ou autoridade pública nacional ou estrangeira, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do referido Agente Governamental no exercício de suas funções em relação ao presente contrato, seus aditivos ou qualquer outra questão que possa influenciar o cumprimento deste instrumento.

9.2. As Partes declaram que:

a) Não exploram, e não explorarão trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, seja direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma.

b) Não empregam, e não empregarão menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22hs e 5hs.

c) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes à celebração deste Contrato, bem como atendem às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuírem capacitação técnica adequada para o cumprimento deste Contrato, sendo respectivamente responsáveis perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência da execução ao cumprimento das obrigações nele prevista.

d) Inexiste violação, por si, seus sócios, empregados, contratados e empresas a ela societariamente vinculadas, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act Of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção"). Declarando, ainda, que cumpre e faz cumprir, bem como seus sócios, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e (iii) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

9.3. A **Contratante** está obrigada ao cumprimento do Código de Conduta da **Contratada**, naquilo que lhe couber, o qual está disponível no site eletrônico: www.dasa3.com.br, no "link" destinado a "Governança Corporativa", na opção: "Código, Políticas & Regimentos".

9.4. A **Contratante** deverá informar, através do e-mail dasa@canaldaconduta.com.br, se está enquadrada no conceito de parte relacionada definido no Código de Conduta mencionado na Cláusula 9.3, assim, entendida como qualquer pessoa física ou jurídica que: (i) seja membro do pessoal chave da administração da **Contratada** ou de suas controladas, estes, entendidos como: conselheiros, diretores e gestores; (ii) seja membro próximo da família ou de quaisquer conselheiros, diretores e gestores da **Contratada** ou de suas controladas; e (iii) seja controlada ou coligada da **Contratada**.

9.5. A **Contratante** deve observar a Política Anticorrupção da **Contratada**, a qual está disponível no site eletrônico: www.dasa3.com.br, no "link" destinado a "Governança Corporativa", na opção: "Código, Políticas & Regimentos", bem como cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas, monitorando seu cumprimento; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com ele(a), previamente ao início de sua atuação no relacionamento; (iii) abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

9.6. As Partes garantem que, até a presente data, não incorreram, e não incorrerão: (i) na utilização de recursos da outra Parte para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) na realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) na realização de ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, na aprovação de pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iii) na prática de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) na realização de qualquer pagamento ou na ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; (v) na realização de um ato de corrupção, com pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal ou ainda na ação de influenciar o pagamento de qualquer valor indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



10.1. Com observação da Cláusula 13.7, as Partes reconhecem e aceitam que o nome empresarial da outra Parte, seu logotipo/logomarca e sua marca, são de inteira e irrefutável propriedade de cada Parte, sendo de inteira exclusividade das Partes o seu uso e divulgação, uma vez que são protegidos pelas leis e tratados relativos à propriedade intelectual, à propriedade industrial e demais leis aplicáveis à espécie, sendo certo que as Partes não detentoras dos referidos direitos não poderão utilizá-los sob nenhuma hipótese ou pretexto, exceto, mediante prévia, expressa e inequívoca autorização por escrito da Parte detentora dos direitos de propriedade referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Salvo quando exigido por lei ou de outra forma autorizado expressamente pelas Partes, estas se obrigam a manter o mais absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados e informações, de qualquer natureza, tais como, mas não ilimitado a, informações técnicas, comerciais, financeiras, operacionais, documentos, materiais, incluindo estratégias, planos de ação, planos de negócios, know-how, desenhos, relatórios, componentes e/ou métodos, entre outras informações, que sejam fornecidas pela outra Parte, incluindo quaisquer empresas controladas, coligadas, ou sua controladora, seus empregados, diretores, assessores, terceiros por ela indicados, em decorrência do presente Contrato ("Informações Confidenciais"), ficando ressalvadas, no entanto, as informações, documentos ou materiais que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público por quaisquer outros meios.

11.2. Na hipótese de uma Parte ou qualquer um de seus representantes, prepostos, contratados, dentre outros a eles vinculados, virem a ser obrigados a revelar quaisquer Informações Confidenciais em virtude de ordem judicial ou administrativa, deverão avisar a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à respectiva revelação. Caso a oposição não seja bem-sucedida, a Parte ou os agentes, representantes ou empregados que tenham sido obrigados a revelar tais informações, somente poderão revelá-las na extensão exigida pela ordem judicial em questão, devendo, ainda, emendar seus melhores esforços e utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que as Informações Confidenciais reveladas permaneçam em sigilo.

11.3. As obrigações de sigilo estipuladas nesta Cláusula perdurarão durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como por um prazo de 05 (cinco) anos contados da data término deste Contrato. As Partes se obrigam a indenizar quaisquer danos que ocasionem pela violação de referidas obrigações, por si e/ou pelos seus diretores, executivos, empregados, advogados, consultores e/ou auditores, a menos que as informações divulgadas, à época da divulgação, sejam de conhecimento público, tenham sido obtidas por outras fontes ou tenham sido divulgadas por determinação legal ou por ordem judicial, observado o disposto neste Contrato.

11.4. Em qualquer hipótese de vazamento de Informações Confidenciais, a Parte que der origem ao respectivo vazamento deverá isentar e indenizar de qualquer dano a Parte contrária, em toda e qualquer esfera, administrativa ou judicial, inclusive perante terceiros e perante a mídia.

11.5. As Partes concordam que o tratamento dos dados fornecidos/recebidos por qualquer das Partes pela outra Parte em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), sendo certo que deverão ser verificados e respeitados todos os tipos de dados previstos na legislação aplicável, conforme cada caso concreto em questão (inclusive com condutas para anonimizar os dados, caso exigido por lei e/ou se fizer necessário).

11.6. As Partes apenas tratarão os tipos de dados relacionados com as categorias de titulares de dados para efeitos do presente Contrato e para os fins específicos de cada caso, ou conforme instruções fornecidas, por escrito, pela outra Parte, não devendo tratar, transferir, modificar, aditar ou alterar os dados nem divulgar ou permitir a divulgação dos dados a terceiros de forma que não esteja de acordo com as instruções documentadas e/ou aprovadas, por escrito, pela outra Parte, a menos que o tratamento seja autorizado ou exigido por qualquer lei aplicável à qual Parte estiver sujeita, em cujo caso a Parte deverá, na medida do permitido por essa lei, informar, por escrito, a outra Parte desse requisito legal antes de tratar esses dados.

11.7. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares em medidas de segurança desatualizadas. As Partes avaliarão, portanto, de forma contínua, as medidas técnicas e organizacionais implementadas de acordo com esta Cláusula, restringindo, suplementando e melhorando essas medidas, a fim de manter a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, quando da entrada em vigor desta última.

11.8. No tocante ao prontuários médicos de beneficiários, as Partes concordam que a Contratante somente terá acesso aos mesmos por meio de indicação de médico auditor, o qual deverá, pessoalmente comparecer às dependências da Contratada para realização das auditorias, em data e horário alinhado, por escrito, com a Contratante, considerando um prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis. Não serão enviados prontuários médicos por e-mail, correios e/ou malotes, salvo se expressamente aprovado, por escrito, pelo beneficiário titular do prontuário médico, de acordo com a legislação aplicável.

11.9. As Partes concordam que os dados poderão ser compartilhados para empresas controladas, controladoras, subsidiárias, filiais e demais empresas do mesmo grupo econômico da Contratada para permitir a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos Beneficiários, sendo certo que a Contratada deverá garantir que tais empresas observem e cumpram com todas as diretrizes previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Cada uma das Partes responderá civilmente, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil, e criminalmente, pela inobservância da legislação aplicável, inclusive perante seus respectivos Conselhos de Classe, pelas perdas, danos e/ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados a terceiros, Beneficiários ou não, e/ou à outra Parte, por si e/ou por seus funcionários, representados ou terceiros contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a indenizar as partes prejudicadas e a ressarcir qualquer responsabilização imposta à outra Parte, em juízo ou fora dele, desde comprovada a sua culpa e/ou dolo.

000046



12.2. A Parte infratora responderá solidária ou subsidiariamente com a Parte inocente nas demandas judiciais e/ou administrativas onde restar demonstrado que ela (Parte infratora) por si, por seus prepostos e/ou terceiros contratados, incluindo a sua rede prestadora (conforme aplicável), concorreu de forma direta ou indireta para o dano causado ao Beneficiário, sem prejuízo de eventual direito de regresso da Parte inocente em face da Parte infratora, caso se comprove que o dano foi ocasionado por culpa ou dolo exclusivo da Parte infratora.

12.3. As Partes (i) não estabelecem entre si nenhum vínculo empregatício com relação a prestação dos serviços objeto deste Contrato (de pessoas contratadas de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT); (ii) responsabilizam-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seu pessoal decorrentes do vínculo mantido com os seus empregados; (iii) declaram respeitar a legislação trabalhista e previdenciária de forma integral, inclusive no que se refere a (iii.a) contratação de seguro obrigatório para seus empregados; (iii.b) proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

12.4. Cada uma das Partes será responsável por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentados por seus empregados, prepostos ou colaboradores para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer tempo, seja a que título for. Caso qualquer das Partes seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive em reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente deste Contrato, a Parte originalmente responsável deverá assumir para si a obrigação por toda e qualquer eventual condenação, isentando a outra Parte, ainda que tenha sido esta a Parte demandada, de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não exercício, por qualquer das Partes contratantes, dos direitos previstos no presente contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos a esta causados, será considerado ato de mera liberalidade, não resultando em novação das obrigações aqui assumidas, podendo as Partes exercê-los a qualquer tempo.

13.2. O silêncio das Partes não acarretará consentimento que deverá sempre ser efetuado por escrito.

13.3. As Partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

13.4. As Partes não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente Contrato de Prestação de Serviços, salvo se prévia e expressamente aprovado, por escrito pela outra Parte, através da celebração do competente "Termo de Cessão de Direitos e/ou Obrigações".

13.5. Todas as comunicações e/ou notificações previstas neste Contrato, em qualquer hipótese, deverão ser feitas obrigatoriamente por escrito, nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, através de carta registrada e/ou para os e-mails indicados pelas Partes.

para a **Contratada**:

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Endereço: Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Barueri, SP; CEP 06455-010

Nome(s) do ponto(s) de contato: Jurídico Dasa

E-mail: juridico@dasa.com.br

para a **Contratante**:

LABORATORIO PROLAB S/S

Endereço: R LEONILDA TOFALINE CANO 97, sala, CEP: 87555000, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

Nome(s) do ponto(s) de contato: GREGORY ALEXANDRE BALISKI

E-mail: gbaliski@hotmail.com

13.5.1. Nenhuma das Partes poderá alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada na forma prevista acima, sendo certo que nenhuma delas poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a outra de tal circunstância e do novo endereço.

13.5.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento", nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou no caso de correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu recebimento, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de comprovante emitido pelo equipamento utilizado pelo remetente.

13.6. Os resultados dos EAC que indiquem suspeita de Doença de Notificação Compulsória devem ser notificados conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações, e Portaria GM/MS nº 420, de 2 de março de 2022, e suas atualizações. da Contratante, assim como a implementação de todas as ações necessárias para o cumprimento das normas regulamentadoras do tema.

13.6.1. A notificação mencionada na cláusula anterior é de exclusiva responsabilidade da Contratante, assim como a implementação de todas as ações necessárias para o cumprimento das normas regulamentadoras do tema.

13.7. As Partes concordam que a **Contratada** poderá subcontratar terceiros para a prestação dos Serviços, sendo a **Contratada** a responsável por esses potenciais terceiros subcontratados.

13.8. A **Contratada** estará autorizada a divulgar em "home-pages", propostas comerciais, propostas técnicas e/ou em quaisquer outros meios de mídias, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, e sem a necessidade de qualquer tipo de remuneração e/ou comunicação à **Contratante**, que a **Contratante** é um cliente da **Contratada** e utiliza de seus serviços.

000047



13.9. Este Contrato começa a valer a partir da assinatura pelas Partes, e declaram que é considerado título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.10. Quaisquer alterações neste Contrato somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos escritos, firmados pelos representantes legais das Partes, não possuindo qualquer valor jurídico eventual negociação verbal.

13.11. Se qualquer disposição contida neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste Contrato, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato. As Partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexecutíveis.

13.12. As pessoas que assinam o presente Contrato, na qualidade de representantes das Partes, declaram, sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades pertinentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para tanto, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

13.13. As Partes serão responsáveis por requisitar documentos que comprovem a regularidade sanitária e demais habilitações da outra Parte.

13.14. As partes declaram que cumprem todos os requisitos das fases analítica, pré-analítica e pós-analítica, conforme previsão da RDC 978, 2025, sendo que a contratante, posto de coleta, responsabiliza-se pela etapa pré-analítica, enquanto que a contratada, laboratório de análises clínicas e patológicas, responsabiliza-se pelas etapas analítica e pós-analítica.

13.15. As partes se comprometem mutuamente a cumprir os requisitos dispostos na RDC 978/2025, de modo a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos resultados dos exames, conforme previsão da RDC 978/2025.

13.16. O contrato presente revoga e substitui integralmente todos os acordos, contratos e/ou quaisquer outros documentos anteriormente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS AUDITORIAS TÉCNICAS RECÍPROCAS

14. As Partes autorizam-se mutuamente a realizar auditorias técnicas, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na Resolução ANVISA nº 978/2025.

14.1. As auditorias poderão abranger, entre outros, o acesso a sistemas, registros, documentos e procedimentos técnicos relacionados à execução dos serviços.

14.1.2. A Parte que pretender realizar auditoria deverá notificar a outra Parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, especificando o escopo da verificação.

14.1.3. As auditorias deverão ser conduzidas de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades da Parte auditada e respeitarão as regras de confidencialidade e proteção de dados previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE DE RASTREABILIDADE

15.1. As Partes comprometem-se a manter sistema de rastreabilidade integral das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais, abrangendo:

I - Segurança e controle das requisições, coleta, transporte e recebimento das amostras biológicas;

II - Rastreamento da execução técnica e da liberação de laudos;

III - rastreabilidade dos reagentes, insumos, equipamentos e metodologias utilizados.

15.1.1. As Partes se comprometem a disponibilizar, sempre que solicitado, as evidências documentais que comprovem a rastreabilidade prevista na cláusula 6.1 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES E RECLAMAÇÕES

16.1. As Partes obrigam-se a comunicar formal e imediatamente quaisquer incidentes, reclamações ou desvios de qualidade que possam comprometer a confiabilidade ou a segurança dos resultados dos exames.

16.1.1. A comunicação deverá ser acompanhada, sempre que cabível, da documentação comprobatória pertinente.

16.1.2. Caso solicitado pela outra Parte, deverão ser entregues relatórios detalhados das ações corretivas e preventivas adotadas, com os respectivos prazos e responsáveis pela sua implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

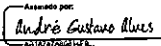
17.1. As Partes elegem o Foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e/ou que venha a ser.

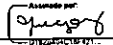
000048



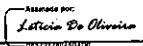
As Partes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, e na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

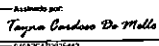
São Paulo, 30 de julho de 2026

31 de julho de 2026  
DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. 03 de agosto de 2026
Contratada


LABORATORIO PROLAB S/S 31 de julho de 2026
Contratante

Testemunhas:

1. 
Nome: 06 de agosto de 2026
RG:

2. 
Nome: 03 de agosto de 2026
RG:

000049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.513.488/0001-62
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/2006NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO PROLAB S/STÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABORATORIO PROLABPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
225-9 - Sociedade Simples em Nome ColetivoLOGRADOURO
R LEONILDA TOFALINE CANONÚMERO
97COMPLEMENTO
SALACEP
87.555-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SAO JORGE DO PATROCINIOUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 9108-3300ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2026 às 10:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000050



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO PROLAB S/S
CNPJ: 08.513.488/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:03 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2027.

Código de controle da certidão: **0214.DCA2.160D.FA32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000051



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40275648-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.513.488/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOGE DO PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA

Av. Carlos Spanhol, nº. 164 - CX. Postal nº. 46 CEP 87555-000 CNPJ 77.870.475/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1773/2026

Contribuinte: **LABORATÓRIO PROLAB S/S - ME**

CPF/CNPJ: **08.513.488/0001-62**

Tipo Cadastro: **Mobiliário** N° Cadastro: **540**

Endereço: **Rua Rua Leonilda Tofalini Cano, Nº. 97**

Complemento: **CLINICA**

Bairro: **Jardim Novo Horizonte**

Requerente: **LABORATÓRIO PROLAB S/S - ME**

Finalidade: **Normal**

Validade: **15/11/2026**

CERTIFICAMOS, conforme requerido que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA EMPRESA** com a localização e características acima descritas.

Ressalvado o direito de a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de setembro de 2026

Departamento de Receitas e Cadastro
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3BC965AEC56A8BE47A056FACB828AC3A

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/1966).

CTM - Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01, de 19/12/2017).

Emitida em: **16/09/2026**

Válida até **60 (sessenta)** dias, contados da data de emissão (sem emendas e/ou rasuras).

Certidão emitida gratuitamente.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro
44 3634-8000 - CEP: 87555-000
CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsj@sjpatrocínio.pr.gov.br
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná

000053

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.513.488/0001-62
Razão social: LABORATORIO PROLAB S/S
Endereço: RUA LEONILDA TOFALINE CANO 97 SALA/ CENTRO / SAO JORGE DO PATROCINIO / PR / 87555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2026 a 18/10/2026

Certificação Número: 2026091918451423610622

Informação obtida em 24/09/2026 08:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000054



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PROLAB S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.513.488/0001-62

Certidão nº: 74045164/2026

Expedição: 02/09/2026, às 11:06:13

Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PROLAB S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.513.488/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
12ª REGIONAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202600010000033

VENCIMENTO: 14 / 08 / 2027

Razão Social: LABORATORIO PROLAB S/S
Nome Fantasia: LABORATORIO PROLAB
CNPJ: 08.513.488/0001-62
Endereço: Rua Leonilda Tofaline Cano, 97 - Laboratorio - Centro - Sao Jorge Do Patrocinio/PR - 87555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas, referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LOCAL E DATA: Umuarama, 14 de Agosto de 2026

MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 68E100FE34758844E71D3B49416C0DF4
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

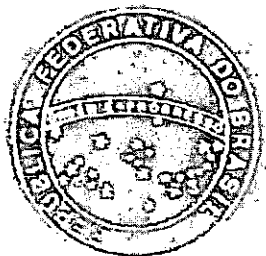
O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A RENOVAÇÃO DESTE DOCUMENTO 30 DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO

Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – SCVSAT
12ª Regional de Saúde de Umuarama/SESA
Avenida Paraná, 7394 - Jardim Monte Líbano - CEP 87502-000, Umuarama, Paraná, Brasil
Fone: (44)3621-8200- scvsat12rs@sesa.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.188 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

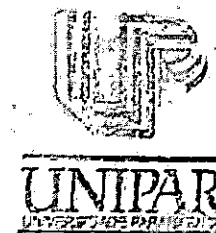
000056



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 15 de dezembro de 2004, confere o título de FARMACÊUTICO

a

Gregory Alexandre Baliski,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de agosto de 1983, RG 7.501.105-9 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 28 de janeiro de 2005.

Gregory A. Baliski
Diplomado

[Assinatura]
Reitor



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

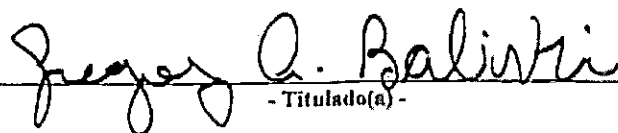
CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

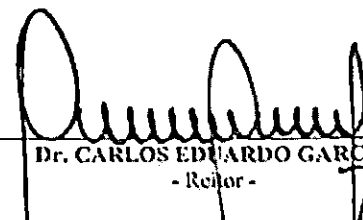
GREGORY ALEXANDRE BALISKI

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM ANÁLISES CLÍNICAS – TURMA IV**, realizado no período de 20 de maio de 2011 a 21 de julho de 2012, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 26 de fevereiro de 2013.



- Titulado(a) -



Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
- Reitor -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome
GREGORY ALEXANDRE BALISKI

Inscrição
CRF/ PR-017173

RG
7.601.105-9 - PR

CPF
158.885.219

Emissão
28.10.2005

Validade
28.10.2010

Tipo de Profissional

FARMACEUTICO

Título de Eleitor

0715436606-04

Zona

123

Seção

71

Nascimento

10.08.1983

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

ALTONIA-PR



Gregory A. Baliski
Assinatura do Portador

Válido em todo Território Nacional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação

ANTONIO BALISKI

NERE DE SEBASTIANA BURDINI BALISKI

Diplomado pela

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Data da Diplomação

28.01.2005

Grupo Sanguíneo

A+

Fator Rh

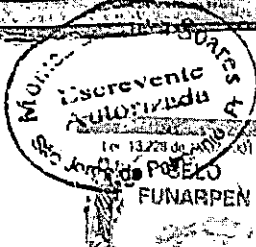
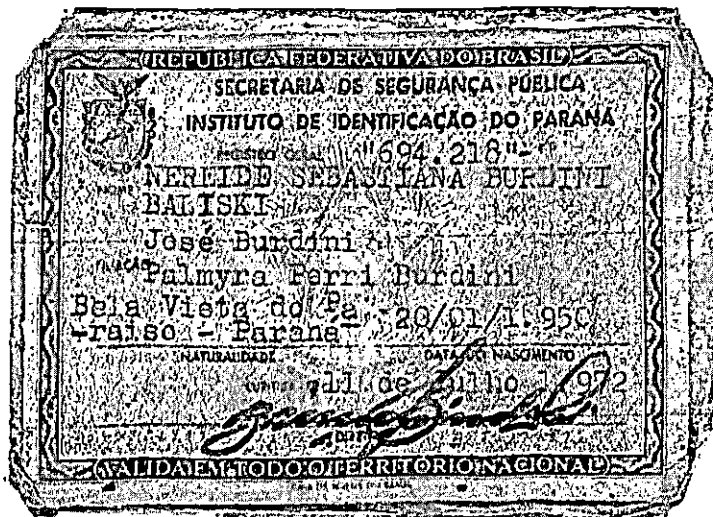
Observações

Assinatura do Presidente do CRF

Assinatura do Portador

Valida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com o lei nº 11.240/2006

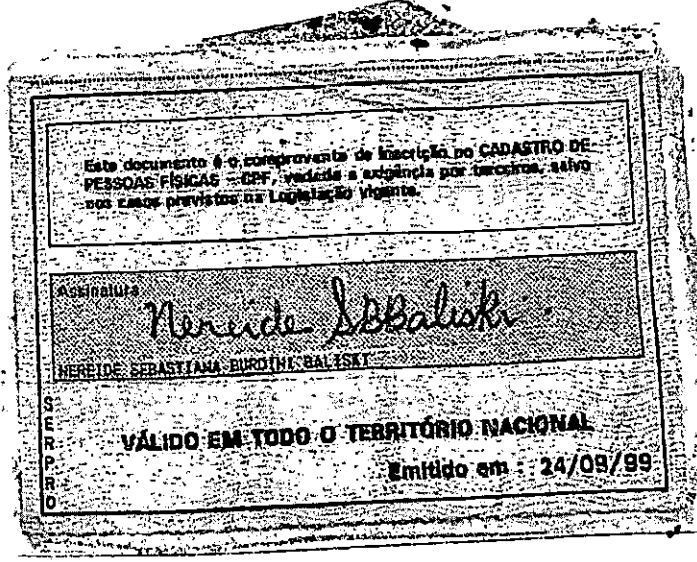
000059



Cartão de Registro
Sede do Patrocinio - PR
Fone (44) 3634-1020

Certifico e dou fé que a presente é cópia autêntica do original que me foi apresentado e devolvido à parte.
Em 18 de FEV 2022 de

Tabulatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUF32364



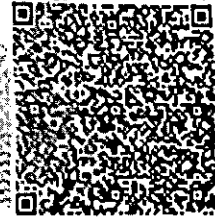
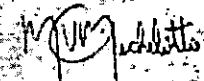
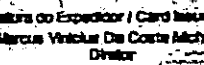
Cartão de Registro
Sede do Patrocinio - PR
Fone (44) 3634-1020

Certifico e dou fé que a presente é cópia autêntica do original que me foi apresentado e devolvido à parte.
Em 18 de FEV 2022 de

Tabulatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUF32365

000060

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL			
		Estado do Paraná Secretaria de Estado da Segurança Pública			
	Nome / Name GREGORY ALEXANDRE BALISKI				
	Nome Social / Social Name				
	Registro Geral-CPF / Personal Number 038.885.219-47		Sexo / Sex M		
	Data de Nascimento / Date of Birth 10/08/1983		Nacionalidade / Nationality BRA		
Nascimento / Place of Birth ALTÔNIA/PR		Validade / Expiry 28/02/2035			
					
		Assinatura do Titular / Cardholder's Signature			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEENº 7 16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983			

	Filiação / Filiation ANTONIO BALISKI				
	NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI				
	Órgão Expedidor / Card Issuer INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ				
	Local / Place of Issue S J PATROCÍNIO/PR	Emissão / Issue 28/02/2025			
3662500132					
		Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature Marcus Vinicius Da Costa Michelato Diretor			
					
		Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfomcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O
16812

VALIDADE
31/03/2027

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
865D98B28A238551CA3521FBFBDF2FC9

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATORIO PROLAB S/S - ME

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO AC PROLAB

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICA

NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO
RUA LEONILDA TOFALINE CANO 97 SALA CASA

CNPJ
08.513.488/0001-62

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
SAO JORGE DO PATROCINIO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 17:30	07:30 às 17:30	07:30 às 17:30	07:30 às 17:30	07:30 às 17:30	07:30 às 11:30

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	17175	GREGORY ALEXANDRE BALISKI	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 99,00 %		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 11:30
*****	14:00 às 17:30	14:00 às 17:30	14:00 às 17:30	14:00 às 17:30	14:00 às 17:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriela Luíza Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edívar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 22502	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4A0CF40CB7EC4738E837FFB9D9749931
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC ÁLVARO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA GRACILIANO RAMOS 1084	CNPJ 61.486.650/0681-44	
LOCALIDADE ALTO ALEGRE	CIDADE - UF CASCADEL-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 17:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	16120	LUCIANO GUSTAVO SAVITZKI DE CARVALHO			DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 11:00
	*****	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Abril de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabrielle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edívar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PNCQ®
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



AVALIAÇÃO ANUAL OUT/2024 - SET/2025

Bioquímica Básica

Constituinte	AVALIAÇÕES MENSAIS												TOTAL (%)		
	2024			2025											
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	B	A	I
ÁCIDO ÚRICO	B	A	A	A	A	B	B	A	B	A	B	B	50,00	50,00	0,00
AMILASE	B	B	-	B	B	B	B	A	B	B	B	A	81,82	18,18	0,00
BILIR. DIRETA	B	B	-	I	I	A	A	I	A	I	I	I	18,18	27,27	54,55
BILIRRUBINA TOTAL	B	B	-	I	A	I	B	I	B	A	I	I	36,36	18,18	45,45
COLESTEROL	A	A	B	I	B	B	B	B	B	B	B	B	75,00	16,67	8,33
CREATININA	B	B	B	B	B	B	B	A	B	A	B	I	75,00	16,67	8,33
FOSF. ALCALINA	B	B	-	A	A	B	A	B	I	B	B	B	63,64	27,27	9,09
GGT	B	B	B	B	B	B	B	I	A	B	A	A	66,67	25,00	8,33
GLICOSE	B	B	A	B	A	A	B	B	A	I	A	A	41,67	50,00	8,33
HDL-COLESTEROL	A	B	B	B	B	I	B	A	A	I	B	B	58,33	25,00	16,67
POTÁSSIO	-	B	-	B	-	-	B	A	B	I	A	-	57,14	28,57	14,29
SÓDIO	-	B	-	-	-	-	B	B	B	A	B	-	83,33	16,67	0,00
TGO (AST)	B	B	B	B	B	B	B	B	A	B	A	A	75,00	25,00	0,00
TGP (ALT)	B	B	B	B	B	A	B	A	A	B	B	A	66,67	33,33	0,00
TRIGLICERÍDEOS	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	A	B	91,67	8,33	0,00
URÉIA	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	100,00	0,00	0,00
Total (%) B	85,71	87,50	80,00	66,67	64,29	64,29	87,50	43,75	56,25	50,00	56,25	42,86	64,97		
Total (%) A	14,29	12,50	20,00	13,33	28,57	21,43	12,50	37,50	37,50	25,00	31,25	35,71		24,29	
Total (%) I	0,00	0,00	0,00	20,00	7,14	14,29	0,00	18,75	6,25	25,00	12,50	21,43			10,73

000064



PNCQ®
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e
produtor de amostras controle e material
de referência para laboratórios, bancos
de sangue, organizações de diagnóstico in
vitro e no segmento de alimentos, análise
de água, medicamentos e cosméticos.



AVALIAÇÃO ANUAL
OUT/2024 - SET/2025

Hematologia Básica

Constituinte		AVALIAÇÕES MENS AIS											TOTAL (%)			
		2024			2025								B	A	I	
		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO				SET
CHGM		A	B	B	B	B	B	B	-	B	A	B	A	72,73	27,27	0,00
HEMÁCIAS		B	B	B	B	B	B	B	-	B	B	B	B	100,00	0,00	0,00
HEMATÓCRITO		B	B	B	B	B	B	B	-	B	B	B	B	100,00	0,00	0,00
HEMOGLOBINA		B	B	B	B	B	B	B	-	B	B	B	A	90,91	9,09	0,00
HGM		A	B	B	B	B	B	B	-	B	A	B	B	81,82	18,18	0,00
LEUCÓCITOS		B	A	B	I	I	I	B	-	B	B	B	B	63,64	9,09	27,27
PLAQUETAS		A	I	B	I	A	B	B	-	A	I	A	I	27,27	36,36	36,36
RDW		B	B	B	B	B	B	B	-	B	B	B	B	100,00	0,00	0,00
VGM		B	B	B	B	B	B	B	-	B	B	B	A	90,91	9,09	0,00
Total (%) B		66,67	77,78	100,00	77,78	77,78	88,89	100,00	0,00	88,89	66,67	88,89	55,56	80,81		
Total (%) A		33,33	11,11	0,00	0,00	11,11	0,00	0,00	0,00	11,11	22,22	11,11	33,33		12,12	
Total (%) I		0,00	11,11	0,00	22,22	11,11	11,11	0,00	0,00	0,00	11,11	0,00	11,11			7,07

000065

AVALIAÇÃO ANUAL
OUT/2024 - SET/2025

Imunologia Básica - B-HCG

Constituinte	AVALIAÇÕES MENSAIS												TOTAL (%)		
	2024			2025											
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	B	A	I
B-HCG - qualitativo - Am1	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	-	B	100,00	0,00	0,00
B-HCG - qualitativo - Am2	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	-	B	100,00	0,00	0,00
Total (%) B	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00		
Total (%) A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Total (%) I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

000066

AVALIAÇÃO ANUAL
OUT/2024 - SET/2025

Parasitologia

Constituinte	AVALIAÇÕES MENSAIS												TOTAL (%)		
	2024			2025											
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	B	A	I
Cistos de Entamoeba coli	-	B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	0,00	0,00
Larvas de Strongyloides stercoralis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	B	100,00	0,00	0,00
Ovos de Ancilostomídeo / Necator americanus	-	-	-	-	-	B	-	-	-	-	-	-	100,00	0,00	0,00
Ovos de Ascaris lumbricoides	-	-	-	B	-	-	-	B	-	-	B	-	100,00	0,00	0,00
Ovos de Hymenolepis nana	B	-	-	-	-	-	-	-	-	B	B	-	100,00	0,00	0,00
Ovos de Schistosoma mansoni	-	-	-	-	B	-	-	-	-	-	-	-	100,00	0,00	0,00
Ovos de Taenia sp.	-	-	B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	0,00	0,00
Ovos de Trichuris trichiura	-	-	-	-	-	-	B	B	-	-	-	-	100,00	0,00	0,00
Total (%) B	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
Total (%) A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Total (%) I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00



Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas:

Bioquímica Básica
Hematologia Básica
Imunologia Básica - B+ICG
Parasitologia

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO PROLAB S/S

situado na

RUA LEONILDA TOFALINE CANO, n.º 97 - CENTRO - SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR - CEP: 87555-000 - BRASIL

está inscrito sob o nº 07280 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2025

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026


Dr. José Abol Correa
Superintendente

000068



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

AVALIAÇÃO ANUAL

OUT/2024 - SET/2025

07280

LABORATÓRIO PROLAB S/S

RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CENTRO - 87555-000 - PR
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
BRASIL

91,61%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

NR = Não Respondido

- = Não houve remessa pelo PNCQ

690000



PNCQ®
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e
produtor de amostras controle e material
de referência para laboratórios, bancos
de sangue, organizações de diagnóstico in
vitro e no segmento de alimentos, análise
de água, medicamentos e cosméticos.



AVALIAÇÃO Agosto/2026

Lote PRO-EX: 0504

Participante: 07280

Data de Avaliação: 6 de setembro de 2026

Data de Envio: 4 de agosto de 2026

Data de Entrega: 5 de setembro de 2026

Parasitologia

Constituinte	Método	Determinação do Laboratório	Resultado Coordenadoria	QGAV	Conceito
Elementos encontrados:	Opções Assinaladas	Larvas de Strongyloides stercoralis	Larvas de Strongyloides stercoralis	4259	B

000070

AVALIAÇÃO Agosto/2026
Lote PRO-EX: 0504
Participante: 07280
Data de Avaliação: 6 de setembro de 2026

Data de Envio: 4 de agosto de 2026

Data de Entrega: 5 de setembro de 2026

Hematologia Básica

Número de Série: 7300

Constituinte	Método	Unidade	Determinação do Laboratório	Média	DRM(%)	Resultados da Coordenadoria / Associados				Conceito
						DP	CV(%)	QA	QGAV	
LEUCÓCITOS	NIHON KOHDEN MEK 7300	10 ³ /μL	2,6	2,4373	6,6754	0,1316	5,4	228	233	B
		Todos os Métodos Manuais		2,7091		0,6348	23,4	12	13	
		Todos os Analisadores Automatizados		2,4045		0,2521	10,5	4713	5540	
HEMÁCIAS	NIHON KOHDEN MEK 7300	10 ⁶ /μL	4,27	4,3475	-1,7826	0,1133	2,6	215	231	B
		Todos os Métodos Manuais		4,4783		0,1640	3,7	12	14	
		Todos os Analisadores Automatizados		4,3331		0,1272	2,9	4799	5606	
HEMOGLOBINA	NIHON KOHDEN MEK 7300	g/dl	12,9	13,0784	-1,3641	0,3368	2,6	218	232	B
		Todos os Métodos Manuais		13,3833		0,7250	5,4	6	6	
		Todos os Analisadores Automatizados		12,9450		0,3716	2,9	4795	5614	
HEMATÓCRITO	NIHON KOHDEN MEK 7300	vol.%	38,2	38,3377	-0,3592	1,2937	3,4	220	231	B
		Todos os Métodos Manuais		40,5091		1,5814	3,9	11	14	
		Todos os Analisadores Automatizados		37,7504		1,6874	4,5	4842	5591	
VGM	NIHON KOHDEN MEK 7300	fl	89,5	88,1117	1,5756	2,7371	3,1	206	219	B
		Todos os Métodos Manuais		87,9444		3,4444	3,9	18	19	
		Todos os Analisadores Automatizados		87,4092		3,2745	3,7	4610	5221	
HGM	NIHON KOHDEN MEK 7300	pg	30,2	30,1083	0,3046	0,8485	2,8	206	218	B
		Todos os Métodos Manuais		29,5812		0,7101	2,4	16	18	
		Todos os Analisadores Automatizados		29,9151		0,8351	2,8	4577	5217	
CHGM	NIHON KOHDEN MEK 7300	g/dl	33,8	34,2080	-1,1927	1,0127	3,0	201	217	B

		Todos os Métodos Manuais	33,8059		1,2577	3,7	17	19		
		Todos os Analisadores Automatizados	34,1122		1,3719	4,0	4603	5213		
RDW	NIHON KOHDEN MEK 7300	%	14,9	15,1306	-1,5241	0,8478	5,6	206	221	B
		Todos os Métodos Manuais	12,6000		0,0000	0,0	1	1		
		Todos os Analisadores Automatizados	14,6252		0,7945	5,4	4704	5313		
PLAQUETAS	NIHON KOHDEN MEK 7300	10 ³ /μL	228	251,6590	-9,4012	17,5917	7,0	217	232	A
		Todos os Métodos Manuais	223,8333		43,3655	19,4	6	6		
		Todos os Analisadores Automatizados	243,6889		19,2657	7,9	4985	5566		

000072

AVALIAÇÃO Agosto/2026
Lote PRO-EX: 0504
Participante: 07280
Data de Avaliação: 6 de setembro de 2026

Data de Envio: 4 de agosto de 2026

Data de Entrega: 5 de setembro de 2026

Imunologia Básica - B-HCG

Constituinte	Método	Determinação do Laboratório	Resultado Coordenadoria	QGAV	Conceito
B-HCG - qualitativo - Am1	IMUNOCROMATOGRAFIA	NÃO REAGENTE	NÃO REAGENTE	4975	B
B-HCG - qualitativo - Am2	IMUNOCROMATOGRAFIA	NÃO REAGENTE	NÃO REAGENTE	4894	B

000073

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. DADOS OPERACIONAIS:

2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL

2.1. CNES: 2594501

2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: GREGORY ALEXANDRE BALISKI

3.2 - RG:7.501.105-9 **ESTADO:** PARANÁ **DATA DA EMISSÃO** 14/06/1995

3.3 – CPF: 038.885.219-47
clínicos

3.4 – CNES: 86.40-2-02 - Laboratórios

3.5 - DATA DE NASCIMENTO 10/08/1983
()

3.6-SEXO: MASC (X) FEM

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

ESPECIALIDADE: EXAMES LABORATORIAIS

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE: 17175

4.3 - CBO: 1233-05

4.4 - DATA DA

ENTRADA ____/____/____

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (____), JURÍDICA (X),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LABORATORIO PROLAB

NÚMERO DO CNPJ: 08.513.488/0001-62

TELEFONE: (44) 9 9108--3300 **EMAIL:** gbaliski@hotmail.com

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS) 50 HORAS

4.7 - AMBULATORIAL () **HOSP.** () **OUTROS** ()

São Jorge do Patrocino, 03 de setembro de 2026.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
SETEMBRO 2026

000074

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08 542 488/0001-02 FONE 44 33100-5569



Documento assinado digitalmente

GREGORY ALEXANDRE BALISKI

Data: 22/09/2026 14:18:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GREGORY ALEXANDRE BALISKI

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
SETEMBRO 2026

000075

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 009/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Jorge do Patrocino, 03 de setembro de 2026.

Razão Social: **LABORATORIO PROLAB**

Documento assinado digitalmente
 **GREGORY ALEXANDRE BALISKI**
Data: 22/09/2026 14:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GREGORY ALEXANDRE BALISKI

ANEXO VI

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
SETEMBRO 2026

000076

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, GREGORY ALEXANDRE BALISKI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **7.501.105-9-SSP-PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **038.885.219-47**, CRF nº **17175**, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

São Jorge do Patrocino, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GREGORY ALEXANDRE BALISKI
Data: 22/09/2026 14:15:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GREGORY ALEXANDRE BALISKI

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
SETEMBRO 2026

000077

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LABORATORIO PROLAB S/S, CNPJ/MF n.º 08.513.488/0001-62, com sede à RUA LEONILDA TOFALINE CANO, Nº97, CENTRO, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, vem por intermédio do seu representante legal GREGORY ALEXANDRE BALISKI, portador da identidade 7.501.105-9-SSP-PR e do CPF 038.885.219-47, REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar exames laboratoriais, de acordo com a(s) os mesmos assinalados nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 009/2025 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Nome: GREGORY ALEXANDRE BALISKI
CRF: 17175

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Responsável: GREGORY ALEXANDRE BALISKI
Cargo: Socio Administrator
CPF: 038.885.219-47
RG: 7.501.105-9-SSP-PR

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: SICREDI
Nº da Agência: 0726
Nº da Conta Corrente: 74836-2

São Jorge do Patrocínio, 03 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GREGORY ALEXANDRE BALISKI
Data: 22/09/2026 14:12:22-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GREGORY ALEXANDRE BALISKI

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
SETEMBRO 2026

000078

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

ANEXO III

EXAMES TABELA CISA

	EXAMES	VALOR CISA
(X)	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16,76
(X)	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	18,96
(X)	BACTEROSCOPIA PELO GRAM	4,11
(X)	DENGUE IGG	33,52
()	~~CURVA DE LH, FSH COM 15', 30', 60' E 90'~~	458,09
(X)	TOLERANCIA A LACTOSE - SALIVA/DB	162,00
(X)	PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL	78,21
(X)	DENGUE IGM	22,35
(X)	COAGULOGRAMA	22,35
(X)	COMPLEMENTO TOTAL CH50	33,52
(X)	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	18,96
(X)	IGE TRIGO	27,93
(X)	IGE CAFEINA LACTOALBUMINA	22,35
(X)	AC ANTIENDOMIRO IGA	39,11
(X)	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	17,88
(X)	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	78,21
(X)	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	7,82
()	~~PESQUISA DE BAAR NA URINA~~	4,69
(X)	LH BASAL	10,02
(X)	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II	335,19
(X)	MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILOTETRAHAIDRIFOLATO REDUTASE (MTHFR)	335,19
(X)	FATOR V DE LEIDEN	134,07
(X)	PROTEÍNA S FUNCIONAL	167,60
(X)	PROTOPARASITOLÓGICO	50,28
()	TESTE DE CLONIDINA	134,07
(X)	PRILOCAINA	97,21
(X)	LINDOCAINA OU XYLOCAINA	97,21
(X)	NOVACAINA	102,79
(X)	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGG	39,11
(X)	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGM	39,11
(X)	SOROLOGIA PARA HTLV	40,22
(X)	CRIOGLOBULINAS	11,17
(X)	DOSAGEM DE ALDOLASE	8,38
(X)	RAST EX-1	27,93
(X)	RAST HX-2	27,93
(X)	HOMOCISTEINA	50,28

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000079

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
(X)	ANTI ENDOMISIO IGG	35,75
(X)	ANTI ENDOMISIO IGM	41,34
(X)	VITAMINA B1	111,73
(X)	ERITROPOIETINA	53,07
(X)	FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
(X)	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	15,64
(X)	D-DIMERO	100,56
(X)	BLASTOMICOSE ANTICORPOS	62,92
(X)	TESTE DE PATERNIDADE (PAI, MÃE, FILHO)	477,08
(X)	COCAINA E MACONHA	38,21
(X)	FRAGILIDADE OSMOTICA	10,61
(X)	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	27,93
(X)	ATIVADOR DE PLASMINOGENEO	1.017,01
(X)	CCP- ANTICORPOS	57,09
(X)	TRAB	27,93
(X)	IGE MULTIPLO(EX2)	15,64
(X)	IGE MULTIPLO(HX2)	15,64
(X)	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	83,80
(X)	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	83,80
(X)	ANTI LKM 1	21,23
(X)	ANTI NEUTROFILOS	55,87
(X)	ANTI-SACCHAROMYCES IGA	68,99
(X)	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	100,56
(X)	CULTURA DE BAAR	27,93
(X)	MICROALBUMINURIA	16,76
(X)	ESPERMOGRAMA	22,35
(X)	CHAGAS IGG	11,17
(X)	CHAGAS IGM	11,17
(X)	PROGRAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	111,73
(X)	COXSACKIE A9 IGM	83,80
(X)	OXALATO (ACIDO OXALICO) URINA 24 HS	16,76
(X)	CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA 24 HORAS	8,94
(X)	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	27,93
(X)	PROTEINA C FUNCIONAL	55,87
(X)	PROTEINA S FUNCIONAL	167,60
(X)	ANTITROMBINA III	44,69
(X)	FATOR V DE LEIDEN	134,08
(X)	HOMOCISTEINA	50,28
(X)	FIBRINOGENIO	22,35
(X)	PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
(X)	CRIOGLOBULINAS	11,17

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000080

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	44,69
(X)	FERRO SERICO	7,82
(X)	CA 125	33,52
(X)	HTLV 1 E 2	35,28
(X)	FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
(X)	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	15,64
(X)	CARIOTIPO BANDA G	359,10
(X)	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	16,76
(X)	CA 15-3	27,93
(X)	TUBERCULOSE SOROLOGIA	116,76
(X)	ESPERMOCULTURA	22,35
(X)	METANEFRIAS URINARIAS	56,98
(X)	VITAMINA A	82,68
(X)	VITAMINA D	78,21
(X)	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,08
(X)	TOXOCARA IGG	72,62
(X)	TOXOCARA IGM	72,62
(X)	TROPONINA CARDIACA I	40,33
(X)	TROPONINA CARDIACA T	40,33
(X)	PAPILOMAVIRUS HUMANO (HPV)	265,36
(X)	FRUTOSAMINA	10,08
(X)	HEMOCULTURA	27,93
(X)	HISTOPLASMOSE SOROLOGIA	68,16
(X)	METIL-MTHFR DETC. MUT	290,50
(X)	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	39,11
(X)	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	39,11
(X)	PESQUISA ERRO INATO METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE	100,56
(X)	HELICOBACTER PYLORI IGG	30,78
(X)	MACROPROLACTINA	33,52
(X)	ANTI SCL 70	78,21
(X)	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	21,23
(X)	DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A1298C	265,36
(X)	WESTERN BLOT	167,60
(X)	COBRE	27,60
(X)	CITOLOGIA ONCOTICA	74,30
(X)	ALDOSTERONA	26,54
(X)	COFATOR RISTOCEINA	716,47
(X)	CERULOPLASMINA	16,76
(X)	ANTI ILHOTA	61,45
(X)	FATOR IX	23,35
(X)	FATOR VIII	61,45
(X)	ANTI COAGULANTE LUPICO	44,69
(X)	MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C677T E A1298C	307,26
(X)	IGE FORMIGA	39,11
(X)	IGE PO	27,93

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000081

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	IGE ACARO	27,93
(X)	ANTICORPOS ANTIQUAPORINA	446,92
(X)	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYNA)	60,33
()	TESTE ALERGICO A AMOXILINA	46,92
()	TESTE ALERGICO A GENTAMICINA	111,73
()	TESTE ALERGICO E SULFAMETAXAZOL	156,42
()	TESTE ALERGICO A TRIMETROPINA	78,21
()	TESTE ALERGICO A DOXILINA	72,62
()	TESTE ALERGICO A TIOPENTAL	50,28
(X)	CARGA VIRAL /	374,30
(X)	COXSACKIE A9 IGG	374,30
(X)	COXSACKIE B1-6 IGM	173,18
(X)	COPROLOGICO FUNCIONAL	51,40
(X)	ANÁLISE QUÍMICA CALCULO URINÁRIO	34,64
(X)	ANTI GAD	162,00
(X)	IGFS	37,15
(X)	IGFBP	50,28
(X)	IGE SOJA	27,93
(X)	IGE GLUTEM	27,93
(X)	IGE LACTOGLOBULINA	22,35
(X)	AC TRANSGUTOMINOSE IGA	67,04
(X)	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	89,38
(X)	FATOR II	145,25
(X)	LIPASE	2,51
(X)	ANTI JO 1 ANTICORPOS	55,87
(X)	IGFBP 3 PROTEÍNA LIGADORA IGF I TIPO 3 /	50,28
(X)	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	139,66
(X)	ACIDO VANIL MANDELICO	10,05
(X)	IGE (F4) TRIGO	27,93
(X)	IGE (F14) GRÃO DE SOJA	9,81
(X)	IGE (F232) OVO ALBUMINA	15,64
(X)	IGE ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE	27,93
(X)	IGE (F77)B - LACTOQBULINA	27,93
(X)	IGE (F76)A - LACTOABULINA	27,93
(X)	IGE (F78) CASEÍNA	27,93
(X)	IGE LEITE	27,93
(X)	IGE POEIRA	27,93
(X)	CULTURA DE FEZES	22,35
()	TESTE ALERGICO A AMPICILINA	22,35
()	TETRACICLINA	75,98
(X)	CA 19-9	55,87
(X)	CATECOLAMINAS	111,73
(X)	CURVA DE GLICOSE E INSULINA	55,87

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000082

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FÔNE 44 99109-5569

(X)	DOSAGEM DE VITAMINA C	72,62
(X)	DOSAGEM DE VITAMINA E	72,62
()	TESTE DE GLUCAGON	513,96
()	TESTE ALERGICO A PENICILINA	22,35
()	TESTE ALERGICO A CEFALOSPORINA	75,98
(X)	COXSACKIE B6 IGM	134,08
()	ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAL URINA	100,55
()	TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAIS URINA E PLASMA	413,40
(X)	DOSAGEM DAS CELULAS NK (CD-3+16+53)	111,73
(X)	PESQUISA DE MYCOPLASMA, UREAPLASMA, NEISSERIA, GONORREIA E CHLAMYDIA NO COLO UTERINO	39,11
(X)	ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL SERINA	782,11
(X)	ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL ETOLONAMINA	1.436,85
(X)	PESQUISA DE CRIAGLUTININAS	25,70
(X)	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	11,17
(X)	ANTICORPO ANTI C1Q	519,54
(X)	PESQUISA DE HLA B51	173,18
(X)	PERFIL GENETICO PARA DOENÇA CELÍACA	491,61
(X)	AVIDEZ PARA RUBÉOLA	122,90
(X)	C1Q E C1 INIBIDOR	614,52

()	EXAMES	VALOR CISA
(X)	Pesquisa de anticorpo anticardiolipina IGA	44,69
()	Teste genético 1ª linha para investigar hemocromatose	335,19
(X)	Brucelose (PCR)	558,65
(X)	Brucelose (ELISA) IGG	89,38
(X)	Brucelose (ELISA) IGM	89,38
(X)	Brucelose (Rosa Bengala)	16,76
(X)	Teste de Ham	16,76
(X)	IGE específico ibuprofeno	89,38
(X)	IGE específico paracetamol	78,21
(X)	IGE específico amoxilina	33,52
()	Curva de HG	27,93
()	Curva de IGF	67,03
()	Celularidade global e específica	27,93
()	PCR p/ tuberculose	145,25
(X)	Anti-RNA	44,69
(X)	Anti-centromero	27,93
(X)	PM-SLC	167,60
(X)	IGE específico mipivacaína	78,21

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000083

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	IGE específico norepinefrina	89,38
(X)	Córpulos de Heinz	22,35
(X)	Pesquisa de alterações gene Jak 2	335,19
(X)	Cistatina C	111,73
(X)	Anti-citoplasma	78,21
(X)	CD3	78,21
(X)	CD4	78,21
(X)	CD8	78,21
(X)	CD9	78,21
()	Microdeleção Cromossomo Y	368,70
(X)	Anti-histoina	78,21
(X)	IGE específico Amendoim	39,11
(X)	IGE específico Nozes	39,11
(X)	IGE específico Girassol	39,11
(X)	IGE específico Gergelim	39,11
()	Coleta para Carga viral	10,01
(X)	Coleta para CD4	10,01
(X)	T3 LIVRE	12,96
(X)	PSA LIVRE	18,35
(X)	ALBUMINA	16,75
()	TESTE DE FALCIZAÇÃO	11,73
()	TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE	31,28
()	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO	212,29
(X)	BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO	835,74
(X)	BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUALITATIVO	513,96
(X)	VITAMINA B3	303,90
(X)	CA 72-4	39,11
()	CULTURA PARA FUNGOS	27,93
(X)	IGE ESPECIFICO PIMENTA VERDE	R\$ 39,11
(X)	IGE ESPECIFICO PIMENTA NEGRA	R\$ 39,11
(X)	IGE VENENO DE ABELHA	R\$ 22,35
(X)	IGE PERNILONGO	R\$ 22,35
(X)	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO CHOCOLATE	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO PEIXE	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO CASTANHAS (FX1)	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO OVO	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO CLARA DO OVO	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO OVOALBUMINA	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO CONALBUMINA	R\$ 42,46

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000084

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	IGE ESPECIFICO CORANTE AMARELO	R\$ 39,11
(X)	LIZOSIMA	R\$ 78,21
(X)	IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO	R\$ 22,35
(X)	IGA TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGA)	R\$ 39,10
(X)	IGM TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGM)	R\$ 39,10
(X)	C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO	R\$ 72,62
(X)	IGA TOTAL	R\$ 18,99
(X)	IGG TOTAL	R\$ 18,99
(X)	IGM TOTAL	R\$ 18,99
(X)	IGE TOTAL	R\$ 18,99
(X)	IGD TOTAL	R\$ 33,52
(X)	CD 16/56 (NATURAL KILLER)	R\$ 67,04
(X)	BETA LACTO GLOBULINA	R\$ 22,35
(X)	ALFA LACTO ALBUMINA	R\$ 22,35
(X)	LACTOFERRINA	R\$ 223,46
(X)	CASEINA	R\$ 22,35
(X)	FOSFOLIPIDEOS	R\$ 39,11
(X)	ADENOSINA DEAMINASE	R\$ 39,11
(X)	ANTI- DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R\$ 39,11
(X)	SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3-CD4-CD8	R\$ 39,11
(X)	H1N1- DETECÇÃO POR PCR	R\$ 134,08
(X)	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 16,76
(X)	APOLIPOPROTEINA A1	R\$ 16,76
(X)	ANTICORPOS ANTI- AQUAPORINA	R\$ 16,76
(X)	ARSÊNIO	R\$ 36,87
(X)	HORMONIO ANTIMULLERIANO	R\$ 167,60
(X)	ANTI ASPERGILLUS Sp	R\$ 167,60
()	CULTURA DE UREAPLASMA	R\$ 27,93
(X)	ANTICORPOS IGM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 100,56
(X)	ANTICORPOS IGG MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 122,90
(X)	IGE MULTIPLO (WX5) PLANTAS	R\$ 22,35
(X)	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSO X FRAGIL	R\$ 502,78
(X)	ZIKA VIRUS IGG	R\$ 249,67
(X)	ZIKA VIRUS IGM	R\$ 249,67
(X)	ZIKA VIRUS TESTE MOLECULAR	R\$ 249,67
(X)	VITAMINA K	R\$ 337,06
(X)	BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO	R\$ 167,60
(X)	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGA	R\$ 83,80
(X)	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	R\$ 83,80
(X)	IGE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO AZITROMICINA	R\$ 60,33
(X)	VITAMINA B6	R\$ 89,38

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000085

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	SEROTONINA	R\$ 46,92
(X)	BNP	R\$ 162,00
(X)	MONONUCLEOSE IGG	R\$ 39,11
(X)	MONONUCLEOSE IGE	R\$ 39,11
(X)	ANTI IGM ADENOVIRUS	R\$ 55,87
(X)	ANTI IGG ADENOVIRUS	R\$ 39,11
(X)	SARAMPO IGM	R\$ 27,93
(X)	SARAMPO IGG	R\$ 22,35
()	PESQUISA FUNGOS (MICOLOGICO DIRETO)	R\$ 16,76
(X)	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 50,28
()	ANTIFUNGIGRAMA	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO TOMATE	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO MORANGO	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO ABACAXI	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO MILHO	R\$ 39,11
(X)	IGE ESPECIFICO BARATA	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO VENENO VESPA	R\$ 22,35
(X)	IGE ESPECIFICO ACIDO ACETIL SALICILICO	R\$ 39,11
(X)	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	R\$ 20,11
(X)	IGE ESPECIFICO DIPIRONA	R\$ 145,25
(X)	IGE ESPECIFICO DICLOFENACO	R\$ 39,11
(X)	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA	R\$ 33,52
(X)	FOSFATASE ALCALINA OSSEA ESPECIFICA	R\$ 61,45
(X)	FATOR XIII	R\$ 67,03
(X)	FLUORETO	R\$ 16,76
(X)	UROCULTURA	R\$ 16,76
(X)	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 27,93
(X)	HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	R\$ 7,58
(X)	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 1ª AMOSTRA	R\$ 13,41
(X)	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2ª AMOSTRA	R\$ 13,41
(X)	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3ª AMOSTRA	R\$ 13,41
(X)	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4ª AMOSTRA	R\$ 13,41
(X)	T3 REVERSO	R\$ 69,27
(X)	TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 27,93
(X)	IGE ESPECIFICO ACIDO BENZOICO	R\$ 50,28
(X)	DOSAGEM DE PORFIRINA	R\$ 223,46
(X)	IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	R\$ 27,93
(X)	DETERMINAÇÃO PH FEZES	R\$ 5,58
(X)	IGE ESPECIFICO PIROXICAM	R\$ 39,11
(X)	FENILALANINA	R\$ 16,76
(X)	PROVA DO LAÇO	R\$ 5,59

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000086

PROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97
CEP 87555-000 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
CNPJ 08.513.488/0001-62 FONE 44 99109-5569

(X)	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 5,59
(X)	PRÉ ALBUMINA	R\$ 55,87
(X)	PROTEINURIA DE 12 HORAS	R\$ 11,73
(X)	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 11,73
(X)	ANTI JO1	R\$ 39,11
(X)	LÍPIDES TOTAIS	R\$ 9,50
(X)	COLETA PARA PCR	R\$ 10,01
()	APLICAÇÃO E LEITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD)	R\$ 10,01
(X)	LÍPIDOGRAMA	R\$ 15,90
(X)	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	R\$ 184,24
()	TESTE DE ESTÍMULO (LH-RH GONADORELINA)	R\$ 1.541,87
()	EXAME DE PPD (TUBERCULOSE)	R\$ 33,52
(X)	DENGUE ANTÍGENO NS1	R\$ 55,87

()	SEQUENCIAMENTO DO EXOMA	R\$ 4.700,00
-----	-------------------------	--------------

(X)	TESTE DE ANTÍGENO (SWAB) COVID-19 ✓	R\$ 111,73
(X)	TESTE PCR SWAB COVID-19	R\$ 167,60
(X)	TESTE QUALITATIVO IGG/ IGM COVID-19 ✓	R\$ 78,21
(X)	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM COVID-19	R\$ 134,08
(X)	TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19 ✓	R\$ 223,46
(X)	IMUNOSCOV19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID 19	R\$ 279,32

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
 SETEMBRO 2026

000087

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº124/2026, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **LABORATORIO PROLAB S/S - ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.

EVERTON BARBIERI

Presidente do CISA

000088



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - INEXIGIBILIDADE

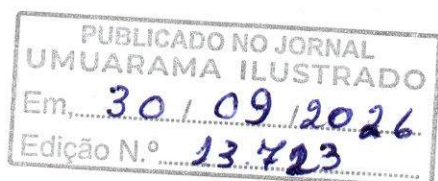
Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa **LABORATORIO PROLAB S/S - ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 124/2026, anexo. Em 29 de setembro de 2026.

EVERTON
BARBIERI:045879
15980

Assinado de forma digital por
EVERTON BARBIERI:04587915980
Dados: 2026.09.29 15:09:58 -03'00'

EVERTON BARBIERI
Presidente



000089

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
ANEXO II - LEMBRANÇA
RUA ANTONIO MACHADO DA FONSECA, 100A
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
CEP 07.305-030
www.consorciosmunicipal-cisa.org.br

CNPJ Nº 07.305.030/0001-91

VERBA
FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GESTAO EM SAUDE LTDA-ME**, para prestação de serviços especializados e saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente. A Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos e de especialidades, e qualificação das equipes para observância dos requisitos exigidos para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de BRAILÂNDIA em CISA, com valores consentidos de tabela CISA, conforme Edital Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 306/2026, inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões apresentadas no procedimento nº 123/2026, anexo; Em 28 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO AUTUO Nº 002

CONTRATO-NÚMERO 702524 - DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS VEICULOS, CAMINHÃO, ONIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORIS ETC., CONFORME O NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ELEMENTOS INSTITUCIONAIS DO SERVIDOR DE ACORDO LICITAÇÃO MODAL.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, através Jurado de Tabela pizoso, nos R\$ 404.136.000,25, através de seu representante legal, senhor PAULO ARMANDO DA DEMONSTRADO CONTRATANTE, de outro lado O SR. MARCOS LUZ DOS SANTOS, brasileiro (B) 200.07.047.181.526-2 residente e domiciliado no bairro de MARILUZ, Municípios de SERRA - MECANICA EM GERAL LTDA, após demonstrar Contratação, (resolução anterior a presente a presente nas cláusulas nºº 001/002).

Cláusula primeira: Para autuação em 2026, a obra foi executada no contrato nº 702524, valorado parcelado de R\$ 203.995,15 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e 15 centavos), sendo R\$ 203.995,15 a título de adiantamento a quantia total para as obras em contrato, em conformidade com o artigo 1º do Contrato que trata sobre o prazo e prepare preliminarmente.

MARILUZ, 29 DE SETEMBRO DE 2026.
Constatando:
MARILUZ ERREB-MECANICA EM GERAL LTDA
MARCOS LUZ DOS SANTOS
Contratado
Autuando
NOME
NOME

000090

CNPJ